



CLIPPING INTERNET
28/12/2020 ATÉ 28/12/2020



INDÍCE

1	AÇÕES TJMA	
	1.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	1
2	COMARCAS	
	2.1 BLOG CRISTIANA FRANÇA.....	2
	2.2 BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	3
	2.3 BLOG DO NETO FERREIRA.....	4
	2.4 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	5
	2.5 BLOG GILBERTO LEDA.....	6
	2.6 BLOG GLAUCIO ERICEIRA.....	7
	2.7 BLOG JAILSON MENDES.....	8
	2.8 BLOG JO FERNANDES.....	9
	2.9 BLOG LUÍS PABLO.....	10
	2.10 BLOG MARAMAIS.....	11
	2.11 BLOG MATIAS MARINHO.....	12
	2.12 CHAPADINHA SITE.....	13
	2.13 SITE CENTRAL DE NOTÍCIAS.....	14
	2.14 SITE IMIRANTE.COM.....	15
	2.15 SITE JORNAL PEQUENO.....	16
	2.16 SITE MARANHÃO HOJE.....	17
	2.17 SITE O MARANHENSE.....	18
3	DESEMBARGADOR	
	3.1 BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	19
	3.2 BLOG DO MINARD.....	20
	3.3 BLOG DO NETO FERREIRA.....	21
	3.4 BLOG DOMINGOS COSTA.....	22
	3.5 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	23
	3.6 BLOG GLAUCIO ERICEIRA.....	24
	3.7 BLOG MARAMAIS.....	25
	3.8 BLOG NETO CRUZ.....	26
	3.9 SITE MA 10.....	27
	3.10 SITE MARANHÃO HOJE.....	28
4	INSTITUCIONAL	
	4.1 BLOG ANTÔNIO MARTINS.....	29 30
	4.2 BLOG DO NETO FERREIRA.....	31
	4.3 RÁDIO NOTÍCIA MARANHÃO.....	32
	4.4 SITE G1 MARANHÃO.....	33
	4.5 SITE G7 MARANHÃO.....	34
	4.6 SITE JORNAL ITAQUI BACANGA.....	35
5	JUÍZES	
	5.1 BLOG DO MINARD.....	36
6	VARA CRIMINAL	
	6.1 BLOG AMARCOS NOTÍCIAS.....	37
	6.2 BLOG BARRA DO CORDA NEWS.....	38
	6.3 BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	39
	6.4 BLOG DOMINGOS COSTA.....	40
	6.5 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	41
	6.6 BLOG LUÍS PABLO.....	42
	6.7 BLOG SJNOTÍCIASMA.....	43
	6.8 SITE G1 MARANHÃO.....	44
	6.9 SITE G7 MARANHÃO.....	45
	6.10 SITE GAZETA DO MARANHÃO.....	46
	6.11 SITE JORNAL ITAQUI BACANGA.....	47
	6.12 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	48
7	VARA DA FAZENDA PÚBLICA	
	7.1 BLOG ENQUANTO ISSO NO MARANHÃO.....	49
	7.2 SITE G1 MARANHÃO.....	50
	7.3 SITE IMIRANTE.COM.....	51 52
	7.4 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	53 54
	7.5 SITE O IMPARCIAL ONLINE.....	55
8	VARA ESPECIAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR	
	8.1 BLOG ANTÔNIO MARTINS.....	56

Ex-delegado Tiago Bardal é condenado a dez anos e oito meses de prisão por peculato e concussão

O ex-chefe da Superintendência Estadual de Investigações Criminais (Seic), da Polícia Civil do Maranhão, Tiago Mattos Bardal, foi condenado pelos crimes de peculato e concussão. Somadas, as penas chegam a dez anos e oito meses de prisão.

Proferida no último dia 17, pelo juiz José Ribamar D'Oliveira Costa Júnior, da 2ª Vara Criminal de São Luís, a decisão se refere a processo criminal que trata da prisão em flagrante de um comerciante, identificado como Francisco de Almeida Cruz, com diversas caixas de cigarro clandestinas.

Segundo o Ministério Público, após o pagamento de R\$ 100 mil em propina, ele foi liberado indevidamente por Bardal, com uma caminhonete Amarok e toda carga apreendidas por investigadores da Superintendência Estadual de Prevenção e Combate à Corrupção (Seccor).

O dinheiro, ainda segundo a acusação, foi entregue pelo empresário a Bardal em duas parcelas de R\$ 50 mil, no estacionamento do Mix Mateus do Recanto dos Vinhais.

O Ministério Público diz também que Tiago Bardal, de posse de um termo interrogatório, que não fora usado para formalizar nenhuma peça de investigação policial, obrigou o comerciante a lhe pagar mais R\$ 80 mil em propina, em 10 parcelas de R\$ 8 mil, cada, no mesmo local.

Bardal também foi condenado a 52 dias-multa, no valor de um quarto do salário-mínimo legal, a ser recolhido até o décimo dia útil, e à perda do cargo de degelado de Polícia Civil do Estado do Maranhão, ambas após o trânsito em julgado da sentença - ele já foi exonerado do cargo, administrativamente, pelo governador Flávio Dino (PCdoB).

Apenas em relação à acusação de prevaricação houve absolvição. O juiz José Ribamar Júnior entendeu que, "por ser menos grave", esse crime foi "absorvido pelo crime de concussão".

Na decisão, o magistrado não acolheu a defesa do ex-chefe da Seic, dentre outras alegações, de que ele estaria sendo vítima de perseguição do secretário estadual da Segurança Pública, Jefferson Portela, por ser, segundo alegou, seu desafeto.

Considerando que Tiago Bardal não se encontra preso em razão das acusações, e que "não se verificou alteração da situação sobre a necessidade da segregação cautelar com o término da instrução processual", o titular da 2ª Vara Criminal de São Luís assegurou ao ex-superintendente de investigações criminais da Polícia Civil do Maranhão o direito de apelar em liberdade no processo.

Alema teve balanço positivo de atividades em 2020

O relatório de atividades da Assembleia Legislativa do Maranhão de 2020 aponta alta produtividade no período. Dentre os resultados positivos apresentados estão a aprovação de 1.257 Indicações, 100 Projetos de Decreto Legislativo e 58 Projetos de Lei Ordinária. O balanço das ações, referente à Segunda Sessão Legislativa da 19ª Legislatura da Alema, aponta ainda a aprovação de 130 Requerimentos, 12 Projetos de Resolução Legislativa e uma Proposta de Emenda Constitucional (PEC).

O resultado é fruto de 70 sessões ordinárias; nove sessões remotas extraordinárias, realizadas nessa modalidade devido à pandemia da Covid-19; e quatro sessões extraordinárias presenciais. Para o presidente da Assembleia Legislativa, deputado Othelino Neto (PCdoB), o resultado positivo é uma demonstração da força do trabalho desenvolvido ao longo do ano por todos os 42 parlamentares.

“Com a pandemia da Covid-19, novas regras foram editadas, provocando restrições em diversas atividades da Casa, mas a Assembleia nunca paralisou seu trabalho. No pico do problema, estabelecemos sessões remotas e adotamos todas as medidas determinadas pelas autoridades sanitárias. E mesmo com essa situação, tivemos uma grande produtividade em 2020, e o Legislativo Estadual mostrou a força do seu trabalho e de sua responsabilidade para com os maranhenses”, afirmou Othelino.

Produtividade

O relatório foi produzido pela Diretoria Geral da Mesa, Diretoria Legislativa e Diretoria de Documentação. Teve como base o período de 4 de fevereiro a 18 de dezembro e mostra a quantidade de proposições de cada um dos poderes (Legislativo, Executivo e Judiciário), bem como do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Tribunal de Contas do Estado (TCE/MA). Das proposituras encaminhadas pelo Poder Executivo, foram aprovadas 29 Medidas Provisórias; dois Projetos de Lei Complementar, 36 Projetos de Lei Ordinária e duas PECs.

Já o Poder Judiciário figura no relatório com um Projeto de Lei Ordinária e três Projetos de Lei Complementar, que foram aprovados pelo Legislativo. O Ministério Público, por sua vez, teve a aprovação de um Projeto de Lei Complementar, enquanto a Defensoria Pública encaminhou e conseguiu aprovação de um Projeto de Lei Ordinária. Também o TCE/MA teve aprovados dois Projetos de Lei Ordinária.

TJ contesta reportagem sobre violência contra mulher

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão repudia, com veemência, os termos da matéria publicada pelo jornal 'Folha de São Paulo', intitulada "Judiciário do MA é acusado em corte internacional de não proteger mulher contra violência", de autoria do jornalista Wálter Nunes.

Na oportunidade, reitera que a proteção da mulher contra todo e qualquer tipo de violência sempre foi uma prioridade desta Corte, que possui entre seus órgãos mais atuantes a Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (CEMULHER/TJMA).

Ainda como manifestação inquestionável do zelo da Corte com a temática, vale lembrar a recente instalação de unidade especializada em violência contra a mulher, no termo judiciário de São José de Ribamar, que compõe a Comarca da Ilha de São Luís.

Quanto aos processos referidos, não se verificou, até o momento, atuação ilegal de qualquer magistrado, seja do primeiro ou do segundo grau.

Ao contrário, o tratamento dispensado às partes observa, rigorosamente, o princípio da imparcialidade, o que haverá de ser confirmado pelo Conselho Nacional de Justiça, pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos ou por qualquer órgão que venha a avaliar a questão.

Detalhes sobre a tramitação dos processos não podem ser informados por tratarem-se de processos em segredo de justiça, por determinação legal.

Por fim, assegura-se a conduta irrepreensível do juiz Hóldice Cantanhede Barros, nos processos citados na matéria, bem como em toda a sua carreira no Judiciário maranhense.

Desembargador Lourival Serejo

Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

TJ contesta reportagem sobre violência contra mulher

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão repudia, com veemência, os termos da matéria publicada pelo jornal 'Folha de São Paulo', intitulada "Judiciário do MA é acusado em corte internacional de não proteger mulher contra violência", de autoria do jornalista Wálter Nunes.

Na oportunidade, reitera que a proteção da mulher contra todo e qualquer tipo de violência sempre foi uma prioridade desta Corte, que possui entre seus órgãos mais atuantes a Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (CEMULHER/TJMA).

Ainda como manifestação inquestionável do zelo da Corte com a temática, vale lembrar a recente instalação de unidade especializada em violência contra a mulher, no termo judiciário de São José de Ribamar, que compõe a Comarca da Ilha de São Luís.

Quanto aos processos referidos, não se verificou, até o momento, atuação ilegal de qualquer magistrado, seja do primeiro ou do segundo grau.

Ao contrário, o tratamento dispensado às partes observa, rigorosamente, o princípio da imparcialidade, o que haverá de ser confirmado pelo Conselho Nacional de Justiça, pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos ou por qualquer órgão que venha a avaliar a questão.

Detalhes sobre a tramitação dos processos não podem ser informados por tratarem-se de processos em segredo de justiça, por determinação legal.

Por fim, assegura-se a conduta irrepreensível do juiz Hóldice Cantanhede Barros, nos processos citados na matéria, bem como em toda a sua carreira no Judiciário maranhense.

Desembargador Lourival Serejo

Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

Tiago Bardal é condenado a mais de dez anos de prisão

A Justiça condenou o ex-chefe da Superintendência Estadual de Investigações Criminais (Seic), da Polícia Civil do Maranhão, Tiago Mattos Bardal, pelos crimes de peculato e concussão. A decisão foi proferida no último dia 17, a soma das penas chegam a 10 anos e 8 meses de prisão.

A determinação judicial refere-se ao processo criminal que trata da prisão em flagrante de um comerciante com diversas caixas de cigarro clandestinas. De acordo com o Ministério Público, o comerciante foi liberado de forma indevida após o pagamento de R\$ 100 mil em propina ao ex-delegado.

Ainda segundo o MP, além do comerciante foram liberados tb uma caminhonete Amarok e toda carga apreendidas por investigadores da Superintendência Estadual de Prevenção e Combate à Corrupção (Seccor). Além disso, foi constatado que o dinheiro foi entregue pelo empresário a Bardal em duas parcelas de R\$ 50 mil, no estacionamento de um supermercado localizado no Recanto dos Vinhais, em São Luís.

O Ministério Público também afirma que Tiago Bardal, usou um termo interrogatório, que não foi utilizado para formalizar nenhuma peça de investigação policial, para obrigar o comerciante a lhe pagar mais R\$ 80 mil em propina, em 10 parcelas de R\$ 8 mil, cada, no mesmo local.

Além disso, Bardal também foi condenado a 52 dias-multa, no valor de um quarto do salário-mínimo legal, a ser recolhido até o décimo dia útil, e à perda do cargo de delegado de Polícia Civil do Estado do Maranhão. Ele já foi exonerado do cargo, administrativamente, pelo governador Flávio Dino.

O Tiago Bardal foi absolvido em relação à acusação de prevaricação. O juiz ainda assegurou ao ex-superintendente de investigações criminais da Polícia Civil do Maranhão o direito de apelar em liberdade no processo.

O Imparcial

Justiça determina suspensão de eventos de pré-Réveillon em Rosário, Bacabeira e Santa Rita

Atendendo ao Ministério Público do Maranhão (MPMA), a Justiça determinou, nos dias 22 e 23 de dezembro, a suspensão de eventos de pré-Revéillon nos municípios Rosário, Bacabeira (termo judiciário de Rosário) e Santa Rita. As festas seriam realizadas nos dias 29 e 30 dezembro.

O MPMA argumentou que a realização dos eventos facilitaria a proliferação do novo coronavírus (Covid-19) e o risco levou à articulação de Ações entre as Promotorias de Justiça de Santa Rita e de Rosário, além da Defensoria Pública de Santa Rita.

SANTA RITA

No município de Santa Rita, a juíza Jaqueline Rodrigues da Cunha atendeu, em 23 de dezembro, aos pedidos feitos pela promotora de justiça Karine Guará Brusaca Pereira e pelo defensor municipal Juliano José Sousa dos Anjos. Diante disso, foi suspenso o evento "Pré-Réveillon com a presença do cantor Tarcísio do Acordeon", marcado para nesta terça, 29.

Na manifestação conjunta entre o MPMA e a Defensoria Pública Estadual (DPE), foram requeridos o Município e o organizador de eventos Gileno Oliveira, que deve cancelar a realização do show, sob pena de pagamento de multa de R\$ 100 mil diários.

Além de suspender a realização do evento, a determinação judicial estabelece que o Município de Santa Rita adote as medidas necessárias para o cumprimento do Decreto Estadual nº 30.203/2020, não autorizando a realização de eventos/shows com mais de 150 pessoas. É permitido o uso de força policial para garantir a suspensão da festa.

ROSÁRIO E BACABEIRA

Em Rosário, a decisão, de 22 de dezembro, assinada pela juíza Karine Lopes de Castro, deferiu as solicitações da Ação Civil Pública, ajuizada contra os Municípios de Bacabeira e Rosário e formulada pela promotora de justiça Maria Cristina Lima Lobato Murillo.

Também foi acionado o organizador de eventos Johny Clay Calvet Barbosa, responsável pela realização da festa Pré-Réveillon Celebration, marcada para 30 de dezembro.

O produtor igualmente realizaria no dia 25 de dezembro um evento chamado Natal do Lambasaia, cuja realização também foi proibida pelo Poder Judiciário local, na mesma decisão.

Antes do ajuizamento da ACP, o MPMA já havia recomendado aos acionados a não realizar os eventos devido ao

risco à saúde pública local. Não houve respostas dos referidos à Promotoria de Justiça de Rosário.

A determinação judicial também proíbe a realização de outro show/evento de médio ou grande porte (com mais de 150 pessoas), público ou privado. A multa é R\$ 50 mil por ato de descumprimento.

Os Municípios de Rosário e Bacabeira devem adotar as medidas necessárias à proibição de realizações desses eventos e a identificação dos responsáveis por eventual descumprimento e acionar órgãos de segurança. Também devem adotar ações que coíbam o risco de proliferação do Covid-19. Se necessário, força policial igualmente pode ser utilizada para o cumprimento da decisão.

Justiça cancela show do cantor Tarcísio do Acordeon em Santa Rita e outros eventos em Rosário e Bacabeira

Tarcísio do Acordeon aconteceria em Santa Rita.

Atendendo ao Ministério Público do Maranhão (MPMA), a Justiça determinou, nos dias 22 e 23 de dezembro, a suspensão de eventos de pré-Revéillon nos municípios Rosário, Bacabeira (termo judiciário de Rosário) e Santa Rita. As festas seriam realizadas nos dias 29 e 30 dezembro.

O MPMA argumentou que a realização dos eventos facilitaria a proliferação do novo coronavírus (Covid-19) e o risco levou à articulação de Ações entre as Promotorias de Justiça de Santa Rita e de Rosário, além da Defensoria Pública de Santa Rita.

SANTA RITA

No município de Santa Rita, a juíza Jaqueline Rodrigues da Cunha atendeu, em 23 de dezembro, aos pedidos feitos pela promotora de justiça Karine Guará Brusaca Pereira e pelo defensor municipal Juliano José Sousa dos Anjos. Diante disso, foi suspenso o evento “Pré-Réveillon com a presença do cantor Tarcísio do Acordeon”, marcado para nesta terça, 29.

Na manifestação conjunta entre o MPMA e a Defensoria Pública Estadual (DPE), foram requeridos o Município e o organizador de eventos Gileno Oliveira, que deve cancelar a realização do show, sob pena de pagamento de multa de R\$ 100 mil diários.

Além de suspender a realização do evento, a determinação judicial estabelece que o Município de Santa Rita adote as medidas necessárias para o cumprimento do Decreto Estadual nº 30.203/2020, não autorizando a realização de eventos/shows com mais de 150 pessoas. É permitido o uso de força policial para garantir a suspensão da festa.

ROSÁRIO E BACABEIRA

Em Rosário, a decisão, de 22 de dezembro, assinada pela juíza Karine Lopes de Castro, deferiu as solicitações da Ação Civil Pública, ajuizada contra os Municípios de Bacabeira e Rosário e formulada pela promotora de justiça Maria Cristina Lima Lobato Murillo.

Também foi acionado o organizador de eventos Johny Clay Calvet Barbosa, responsável pela realização da festa Pré-Réveillon Celebration, marcada para 30 de dezembro.

O produtor igualmente realizaria no dia 25 de dezembro um evento chamado Natal do Lambasaia, cuja realização também foi proibida pelo Poder Judiciário local, na mesma decisão.

Antes do ajuizamento da ACP, o MPMA já havia recomendado aos acionados a não realizar os eventos devido ao risco à saúde pública local. Não houve respostas dos referidos à Promotoria de Justiça de Rosário.

A determinação judicial também proíbe a realização de outro outro show/evento de médio ou grande porte (com mais de 150 pessoas), público ou privado. A multa é R\$ 50 mil por ato de descumprimento.

Os Municípios de Rosário e Bacabeira devem adotar as medidas necessárias à proibição de realizações desses eventos e a identificação dos responsáveis por eventual descumprimento e acionar órgãos de segurança. Também devem adotar ações que coíbam o risco de proliferação do Covid-19. Se necessário, força policial igualmente pode ser utilizada para o cumprimento da decisão.

Redação: CCOM-MPMA.

Justiça bloqueia contas da Prefeitura de Cachoeira Grande e impede desmonte da máquina pública

Prefeito Tonhão.

Atendendo a pedido da Promotoria de Justiça de Morros, em um agravo de instrumento protocolado junto ao Tribunal de Justiça do Maranhão em 24 de dezembro, foi determinado o bloqueio das contas do Município de Cachoeira Grande (termo judiciário da comarca) até 31 de dezembro de 2020. A liberação de recursos só poderá acontecer mediante a expedição de alvará judicial.

Ficam bloqueadas as verbas lançadas nas contas da Prefeitura, inclusive aquelas vinculadas ao Fundo de Participação do Município (FPM), ICMS, IPVA, IPTU, Fundeb e FUS. A decisão foi do desembargador plantonista, Lourival de Jesus Serejo Sousa.

Os pedidos feitos pelo Ministério Público já haviam sido parcialmente deferidos pela Justiça, com a imposição ao prefeito Antônio Ataíde Matos de Pinho, o Tonhão, de realizar a imediata transição de governo, fornecendo dados e documentos à nova gestão; e de que o gestor se abstenha de realizar qualquer processo licitatório e contratações diretas nos últimos dias de mandato.

No entanto, os indícios de irregularidades e desmonte da máquina pública continuaram. Os servidores municipais não receberam o décimo terceiro salário e há a perspectiva de que também não sejam pagos os salários relativos ao mês de dezembro. Além disso, a limpeza pública não está sendo realizada desde 15 de dezembro em Cachoeira Grande e relatórios da Controladoria Geral da União (CGU) apontam repasses de verbas a empresas com indícios de fraudes.

Para a promotora de justiça Erica Ellen Beckman da Silva, “o perigo de dano é latente, haja vista que já se está na última semana do mandato e o prefeito tem praticado todos esses desmandos, em prejuízo ao interesse público, sem dar qualquer resposta plausível ao Ministério Público, a despeito de todas as medidas extrajudiciais, a fim de evitar o desmantelamento da administração municipal e a descontinuidade de serviços essenciais”.

Redação: Rodrigo Freitas (CCOM-MPMA).

Tiago Bardal é condenado a 10 anos de prisão por concussão e peculato

A Justiça condenou o ex-delegado Tiago Bardal a 10 anos e 8 meses de prisão pelos crimes de concussão e peculato referente ao período que exercia o cargo de Superintendente de Investigações Criminais no Maranhão (SEIC). A decisão ocorreu no último dia 18.

Concussão é quando um servidor público exige vantagem indevida em razão do cargo, enquanto o peculato acontece quando um servidor público desvia bens públicos ou privados de que tem a posse em razão do cargo que ocupa.

Segundo a denúncia do Ministério Público do Maranhão, investigadores da Polícia Civil prenderam em flagrante delito, no dia 11 de agosto de 2016, Francisco de Almeida Cruz e apreenderam uma caminhonete com várias caixas de cigarro clandestina.

Toda a carga apreendida foi apresentada a Tiago Bardal, que liberou indevidamente o preso, além da caminhonete e os cigarros, sem a formalização de qualquer investigação, e recebendo em contrapartida propina no valor de R\$ 180 mil.

Por esses crimes, o juiz José Ribamar d'Oliveira Costa Júnior condenou Tiago Bardal a prisão e também ao pagamento 52 dias-multa, equivalente a 1/4 do salário mínimo. Inclusive, o juiz determinou o cumprimento da prisão imediata do ex-delegado. Cabe recurso da decisão.

Do G1 MA.

Contas do Município de Cachoeira Grande são bloqueadas pela Justiça

Tonhão Pinho, prefeito de Cachoeira Grande

O Município de Cachoeira Grande teve as contas bloqueadas pela Justiça até 31 de dezembro de 2020. A liberação de recursos só poderá acontecer mediante a expedição de alvará judicial.

Ficam bloqueadas as verbas lançadas nas contas da Prefeitura, inclusive aquelas vinculadas ao Fundo de Participação do Município (FPM), ICMS, IPVA, IPTU, Fundeb e FUS. A decisão foi do desembargador plantonista, Lourival de Jesus Serejo Sousa.

Os pedidos feitos pelo Ministério Público já haviam sido parcialmente deferidos pela Justiça, com a imposição ao prefeito Antônio Ataíde Matos de Pinho, popularmente conhecido como 'Tinhão', de realizar a imediata transição de governo, fornecendo dados e documentos à nova gestão; e de que o gestor se abstenha de realizar qualquer processo licitatório e contratações diretas nos últimos dias de mandato.

No entanto, os indícios de irregularidades e desmonte da máquina pública continuaram. Os servidores municipais não receberam o décimo terceiro salário e há a perspectiva de que também não sejam pagos os salários relativos ao mês de dezembro. Além disso, a limpeza pública não está sendo realizada desde 15 de dezembro em Cachoeira Grande e relatórios da Controladoria Geral da União (CGU) apontam repasses de verbas a empresas com indícios de fraudes.

Juiz chama Edivaldo de 'ignorante' por mandar demolir monumento maçônico

Juiz Marco Antonio X Edivaldo Holanda Jr

O juiz Marco Antonio Netto Teixeira, da 5ª Vara da Fazenda Pública de São Luís, fez um comentário a cerca da demolição de um monumento maçônico, realizada hoje por agentes da Blitz Urbana sob ordens da Prefeitura de São Luís. (Reveja)

Após o ocorrido, o juiz utilizou as redes sociais para chamar o prefeito da capital, Edivaldo Holanda Júnior, de 'ignorante'. Confira a seguir.

Continue lendo

em: <https://blogdominard.com.br/2020/12/juiz-chama-edivaldo-de-ignorante-por-mandar-demolir-monumento-ma-conico/>

Justiça suspende festa de pré-Revéillon em Bacabeira, Rosário e Santa Rita

A Justiça determinou, nos dias 22 e 23 de dezembro, a suspensão de eventos de pré-Revéillon nos municípios Rosário, Bacabeira e Santa Rita. As festas seriam realizadas nos dias 29 e 30 dezembro.

O Ministério Público argumentou que a realização dos eventos facilitaria a proliferação do novo coronavírus (Covid-19) e o risco levou à articulação de Ações entre as Promotorias de Justiça de Santa Rita e de Rosário, além da Defensoria Pública de Santa Rita.

SANTA RITA

No município de Santa Rita, a juíza Jaqueline Rodrigues da Cunha atendeu, em 23 de dezembro, aos pedidos feitos pela promotora de justiça Karine Guará Brusaca Pereira e pelo defensor municipal Juliano José Sousa dos Anjos. Diante disso, foi suspenso o evento "Pré-Réveillon com a presença do cantor Tarcísio do Acordeon", marcado para nesta terça, 29.

Na manifestação conjunta entre o MPMA e a Defensoria Pública Estadual (DPE), foram requeridos o Município e o organizador de eventos Gileno Oliveira, que deve cancelar a realização do show, sob pena de pagamento de multa de R\$ 100 mil diários.

Além de suspender a realização do evento, a determinação judicial estabelece que o Município de Santa Rita adote as medidas necessárias para o cumprimento do Decreto Estadual nº 30.203/2020, não autorizando a realização de eventos/shows com mais de 150 pessoas. É permitido o uso de força policial para garantir a suspensão da festa.

ROSÁRIO E BACABEIRA

Em Rosário, a decisão, de 22 de dezembro, assinada pela juíza Karine Lopes de Castro, deferiu as solicitações da Ação Civil Pública, ajuizada contra os Municípios de Bacabeira e Rosário e formulada pela promotora de justiça Maria Cristina Lima Lobato Murillo.

Também foi acionado o organizador de eventos Johny Clay Calvet Barbosa, responsável pela realização da festa Pré-Réveillon Celebration, marcada para 30 de dezembro.

O produtor igualmente realizaria no dia 25 de dezembro um evento chamado Natal do Lambasaia, cuja realização também foi proibida pelo Poder Judiciário local, na mesma decisão.

Antes do ajuizamento da ACP, o MPMA já havia recomendado aos acionados a não realizar os eventos devido ao risco à saúde pública local. Não houve respostas dos referidos à Promotoria de Justiça de Rosário.

A determinação judicial também proíbe a realização de outro outro show/evento de médio ou grande porte (com mais de 150 pessoas), público ou privado. A multa é R\$ 50 mil por ato de descumprimento.

Os Municípios de Rosário e Bacabeira devem adotar as medidas necessárias à proibição de realizações desses eventos e a identificação dos responsáveis por eventual descumprimento e acionar órgãos de segurança. Também devem adotar ações que coíbam o risco de proliferação do Covid-19. Se necessário, força policial igualmente pode ser utilizada para o cumprimento da decisão.

Prefeitura de Cachoeira Grande tem contas bloqueadas por indícios de desvios de verbas

Prefeito de Cachoeira Grande, Tonhão.

Em um agravo de instrumento protocolado junto ao Tribunal de Justiça do Maranhão em 24 de dezembro pela Promotoria de Justiça de Morros, foi determinado o bloqueio das contas do Município de Cachoeira Grande (termo judiciário da comarca) até 31 de dezembro de 2020. A liberação de recursos só poderá acontecer mediante a expedição de alvará judicial.

Ficam bloqueadas as verbas lançadas nas contas da Prefeitura, inclusive aquelas vinculadas ao Fundo de Participação do Município (FPM), ICMS, IPVA, IPTU, Fundeb e FUS. A decisão foi do desembargador plantonista, Lourival de Jesus Serejo Sousa.

Os pedidos feitos pelo Ministério Público já haviam sido parcialmente deferidos pela Justiça, com a imposição ao prefeito Antônio Ataíde Matos de Pinho de realizar a imediata transição de governo, fornecendo dados e documentos à nova gestão; e de que o gestor se abstenha de realizar qualquer processo licitatório e contratações diretas nos últimos dias de mandato.

No entanto, os indícios de irregularidades e desmonte da máquina pública continuaram. Os servidores municipais não receberam o décimo terceiro salário e há a perspectiva de que também não sejam pagos os salários relativos ao mês de dezembro. Além disso, a limpeza pública não está sendo realizada desde 15 de dezembro em Cachoeira Grande e relatórios da Controladoria Geral da União (CGU) apontam repasses de verbas a empresas com indícios de fraudes.

Para a promotora de justiça Erica Ellen Beckman da Silva, "o perigo de dano é latente, haja vista que já se está na última semana do mandato e o prefeito tem praticado todos esses desmandos, em prejuízo ao interesse público, sem dar qualquer resposta plausível ao Ministério Público, a despeito de todas as medidas extrajudiciais, a fim de evitar o desmantelamento da administração municipal e a descontinuidade de serviços essenciais".

Ex-delegado Tiago Bardal é condenado a 10 anos de prisão por peculato

A Justiça condenou o ex-delegado Tiago Bardal a 10 anos e 8 meses de prisão pelos crimes de concussão e peculato referente ao período que exercia o cargo de Superintendente de Investigações Criminais no Maranhão (SEIC). A decisão ocorreu no último dia 18.

Concussão é quando um servidor público exige vantagem indevida em razão do cargo, enquanto o peculato acontece quando um servidor público desvia bens públicos ou privados de que tem a posse em razão do cargo que ocupa.

Segundo a denúncia do Ministério Público do Maranhão, investigadores da Polícia Civil prenderam em flagrante delito, no dia 11 de agosto de 2016, Francisco de Almeida Cruz e apreenderam uma caminhonete com várias caixas de cigarro clandestina.

Toda a carga apreendida foi apresentada a Tiago Bardal, que liberou indevidamente o preso, além da caminhonete e os cigarros, sem a formalização de qualquer investigação, e recebendo em contrapartida propina no valor de R\$ 180 mil.

Por esses crimes, o juiz José Ribamar d'Oliveira Costa Júnior condenou Tiago Bardal a prisão e também ao pagamento 52 dias-multa, equivalente a 1/4 do salário mínimo. Inclusive, o juiz determinou o cumprimento da prisão imediata do ex-delegado. Cabe recurso da decisão.

Contas do município de Cachoeira Grande são bloqueadas a pedido do Ministério Público

Prefeito Antonio Ataíde Matos de Pinho, o "Tonhão"...

Atendendo a pedido da Promotoria de Justiça de Morros, em um agravo de instrumento protocolado junto ao Tribunal de Justiça do Maranhão em 24 de dezembro, foi determinado o bloqueio das contas do Município de Cachoeira Grande (termo judiciário da comarca) até 31 de dezembro de 2020. A liberação de recursos só poderá acontecer mediante a expedição de alvará judicial.

Ficam bloqueadas as verbas lançadas nas contas da Prefeitura, inclusive aquelas vinculadas ao Fundo de Participação do Município (FPM), ICMS, IPVA, IPTU, Fundeb e FUS. A decisão foi do desembargador plantonista, Lourival de Jesus Serejo Sousa.

Os pedidos feitos pelo Ministério Público já haviam sido parcialmente deferidos pela Justiça, com a imposição ao prefeito Antônio Ataíde Matos de Pinho de realizar a imediata transição de governo, fornecendo dados e documentos à nova gestão; e de que o gestor se abstenha de realizar qualquer processo licitatório e contratações diretas nos últimos dias de mandato.

No entanto, os indícios de irregularidades e desmonte da máquina pública continuaram. Os servidores municipais não receberam o décimo terceiro salário e há a perspectiva de que também não sejam pagos os salários relativos ao mês de dezembro. Além disso, a limpeza pública não está sendo realizada desde 15 de dezembro em Cachoeira Grande e relatórios da Controladoria Geral da União (CGU) apontam repasses de verbas a empresas com indícios de fraudes.

Para a promotora de justiça Erica Ellen Beckman da Silva, “o perigo de dano é latente, haja vista que já se está na última semana do mandato e o prefeito tem praticado todos esses desmandos, em prejuízo ao interesse público, sem dar qualquer resposta plausível ao Ministério Público, a despeito de todas as medidas extrajudiciais, a fim de evitar o desmantelamento da administração municipal e a descontinuidade de serviços essenciais”.

Ex-delegado Tiago Bardal é condenado a mais de 10 anos de prisão

Na decisão, o magistrado não acolheu a defesa do ex-chefe da Seic, dentre outras alegações

O ex-chefe da Superintendência Estadual de Investigações Criminais (Seic), da Polícia Civil do Maranhão, Tiago Mattos Bardal, foi condenado pelos crimes de peculato e concussão.

Somadas, as penas chegam a dez anos e oito meses de prisão. Proferida no último dia 17, pelo juiz José Ribamar D'Oliveira Costa Júnior, da 2ª Vara Criminal de São Luís, a decisão se refere a processo criminal que trata da prisão em flagrante de um comerciante, identificado como Francisco de Almeida Cruz, com diversas caixas de cigarro clandestinas.

Segundo o Ministério Público, após o pagamento de R\$ 100 mil em propina, ele foi liberado indevidamente por Bardal, com uma caminhonete Amarok e toda carga apreendidas por investigadores da Superintendência Estadual de Prevenção e Combate à Corrupção (Seccor).

O dinheiro, ainda segundo a acusação, foi entregue pelo empresário a Bardal em duas parcelas de R\$ 50 mil, no estacionamento do Mix Mateus do Recanto dos Vinhais.

O Ministério Público diz também que Tiago Bardal, de posse de um termo interrogatório, que não fora usado para formalizar nenhuma peça de investigação policial, obrigou o comerciante a lhe pagar mais R\$ 80 mil em propina, em 10 parcelas de R\$ 8 mil, cada, no mesmo local.

Bardal também foi condenado a 52 dias-multa, no valor de um quarto do salário-mínimo legal, a ser recolhido até o décimo dia útil, e à perda do cargo de degelado de Polícia Civil do Estado do Maranhão, ambas após o trânsito em julgado da sentença - ele já foi exonerado do cargo, administrativamente, pelo governador Flávio Dino (PCdoB).

Apenas em relação à acusação de prevaricação houve absolvição. O juiz José Ribamar Júnior entendeu que, "por ser menos grave", esse crime foi "absorvido pelo crime de concussão".

Na decisão, o magistrado não acolheu a defesa do ex-chefe da Seic, dentre outras alegações, de que ele estaria sendo vítima de perseguição do secretário estadual da Segurança Pública, Jefferson Portela, por ser, segundo alegou, seu desafeto.

Considerando que Tiago Bardal não se encontra preso em razão das acusações, e que "não se verificou alteração da situação sobre a necessidade da segregação cautelar com o término da instrução processual", o titular da 2ª Vara Criminal de São Luís assegurou ao ex-superintendente de investigações criminais da Polícia Civil do Maranhão o direito de apelar em liberdade no processo.

Associação Comercial do Maranhão e o Conselho da Mulher Empresária recebem reconhecimento do Tribunal de Justiça do Maranhão

A Associação Comercial do Maranhão (ACM) e o Conselho da Mulher Empresária (CME) receberam no dia 17 de dezembro de 2020, o certificado de reconhecimento do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), por meio da Coordenadoria Estadual da Mulher em situação de Violência Doméstica e Familiar (Cemulher/TJMA), pelo brilhantismo no desenvolvimento de boas prática de prevenção à violência doméstica e familiar e promoção dos direitos das mulheres com a execução do projeto “Valoriza Mulher”.

O certificado foi entregue pelo juiz assessor do Cemulher/TJMA, Julio Praseres e pela coordenadora administrativa Cemulher/TJMA, Danyelle Bitencourt ao presidente da ACM, Cristiano Barroso Fernandes e à presidente do CME, Jacira Haickel. Durante a visita o presidente Cristiano Barroso Fernandes agradeceu o reconhecimento e afirmou que a ACM estará sempre de portas abertas e engajada para debater assuntos que envolvem questões de gênero, empoderamento feminino e violência doméstica e familiar contra a mulher e que, por meio do CME, a entidade empresarial planejará para 2021 mais iniciativas que visam fortalecer a efetividade dos direitos das mulheres.

Na oportunidade foi assinado um termo de adesão ao projeto de prevenção à violência doméstica, que firma o compromisso de empresas e instituições para o compartilhamento mensal de conteúdos, relacionados ao tema, às suas redes de contato (de colaboradores, clientes, fornecedores e parceiros) utilizando suas plataformas digitais (rede sociais, e-mails, sites etc) como forma de sensibilizar a sociedade para esta importante causa. Vale destacar que o projeto utiliza critérios sustentáveis, ele foi pensado para a esfera digital, portanto, não haverá o uso de nenhum material impresso.

A pedido do MPMA, Justiça determina suspensão de eventos de pré-Réveillon em Rosário, Bacabeira e Santa Rita

Festas aconteceriam nos dias 29 e 30 de dezembro

Atendendo ao Ministério Público do Maranhão (MPMA), a Justiça determinou, nos dias 22 e 23 de dezembro, a suspensão de eventos de pré-Réveillon nos municípios Rosário, Bacabeira (termo judiciário de Rosário) e Santa Rita. As festas seriam realizadas nos dias 29 e 30 de dezembro.

O MPMA argumentou que a realização dos eventos facilitaria a proliferação do novo coronavírus (Covid-19) e o risco levou à articulação de Ações entre as Promotorias de Justiça de Santa Rita e de Rosário, além da Defensoria Pública de Santa Rita.

SANTA RITA

No município de Santa Rita, a juíza Jaqueline Rodrigues da Cunha atendeu, em 23 de dezembro, aos pedidos feitos pela promotora de justiça Karine Guará Brusaca Pereira e pelo defensor municipal Juliano José Sousa dos Anjos. Diante disso, foi suspenso o evento “Pré-Réveillon com a presença do cantor Tarcísio do Acordeon”, marcado para nesta terça, 29.

Na manifestação conjunta entre o MPMA e a Defensoria Pública Estadual (DPE), foram requeridos o Município e o organizador de eventos Gileno Oliveira, que deve cancelar a realização do show, sob pena de pagamento de multa de R\$ 100 mil diários.

Além de suspender a realização do evento, a determinação judicial estabelece que o Município de Santa Rita adote as medidas necessárias para o cumprimento do Decreto Estadual nº 30.203/2020, não autorizando a realização de eventos/shows com mais de 150 pessoas. É permitido o uso de força policial para garantir a suspensão da festa.

ROSÁRIO E BACABEIRA

Em Rosário, a decisão, de 22 de dezembro, assinada pela juíza Karine Lopes de Castro, deferiu as solicitações da Ação Civil Pública, ajuizada contra os Municípios de Bacabeira e Rosário e formulada pela promotora de justiça Maria Cristina Lima Lobato Murillo.

Também foi acionado o organizador de eventos Johny Clay Calvet Barbosa, responsável pela realização da festa Pré-Réveillon Celebration, marcada para 30 de dezembro.

O produtor igualmente realizaria no dia 25 de dezembro um evento chamado Natal do Lambasaia, cuja realização também foi proibida pelo Poder Judiciário local, na mesma decisão.

Antes do ajuizamento da ACP, o MPMA já havia recomendado aos acionados a não realizar os eventos devido ao risco à saúde pública local. Não houve respostas dos referidos à Promotoria de Justiça de Rosário.

A determinação judicial também proíbe a realização de outro show/evento de médio ou grande porte (com mais de 150 pessoas), público ou privado. A multa é R\$ 50 mil por ato de descumprimento.

Os Municípios de Rosário e Bacabeira devem adotar as medidas necessárias à proibição de realizações desses eventos e a identificação dos responsáveis por eventual descumprimento e acionar órgãos de segurança. Também devem adotar ações que coíbam o risco de proliferação do Covid-19. Se necessário, força policial igualmente pode ser utilizada para o cumprimento da decisão.

Contas do município de Cachoeira Grande são bloqueadas a pedido do Ministério Público

Medida busca garantir a correta transição municipal

Atendendo a pedido da Promotoria de Justiça de Morros, em um agravo de instrumento protocolado junto ao Tribunal de Justiça do Maranhão em 24 de dezembro, foi determinado o bloqueio das contas do Município de Cachoeira Grande (termo judiciário da comarca) até 31 de dezembro de 2020. A liberação de recursos só poderá acontecer mediante a expedição de alvará judicial.

Ficam bloqueadas as verbas lançadas nas contas da Prefeitura, inclusive aquelas vinculadas ao Fundo de Participação do Município (FPM), ICMS, IPVA, IPTU, Fundeb e FUS. A decisão foi do desembargador plantonista, Lourival de Jesus Serejo Sousa.

Os pedidos feitos pelo Ministério Público já haviam sido parcialmente deferidos pela Justiça, com a imposição ao prefeito Antônio Ataíde Matos de Pinho de realizar a imediata transição de governo, fornecendo dados e documentos à nova gestão; e de que o gestor se abstenha de realizar qualquer processo licitatório e contratações diretas nos últimos dias de mandato.

No entanto, os indícios de irregularidades e desmonte da máquina pública continuaram. Os servidores municipais não receberam o décimo terceiro salário e há a perspectiva de que também não sejam pagos os salários relativos ao mês de dezembro. Além disso, a limpeza pública não está sendo realizada desde 15 de dezembro em Cachoeira Grande e relatórios da Controladoria Geral da União (CGU) apontam repasses de verbas a empresas com indícios de fraudes.

Para a promotora de justiça Erica Ellen Beckman da Silva, “o perigo de dano é latente, haja vista que já se está na última semana do mandato e o prefeito tem praticado todos esses desmandos, em prejuízo ao interesse público, sem dar qualquer resposta plausível ao Ministério Público, a despeito de todas as medidas extrajudiciais, a fim de evitar o desmantelamento da administração municipal e a descontinuidade de serviços essenciais”.

Ex-delegado Tiago Bardal é condenado a dez anos e oito meses de prisão por peculato e concussão

O ex-chefe da Superintendência Estadual de Investigações Criminais (Seic), da Polícia Civil do Maranhão, Tiago Mattos Bardal, foi condenado pelos crimes de peculato e concussão. Somadas, as penas chegam a dez anos e oito meses de prisão.

Proferida no último dia 17, pelo juiz José Ribamar D'Oliveira Costa Júnior, da 2ª Vara Criminal de São Luís, a decisão se refere a processo criminal que trata da prisão em flagrante de um comerciante, identificado como Francisco de Almeida Cruz, com diversas caixas de cigarro clandestinas.

Segundo o Ministério Público, após o pagamento de R\$ 100 mil em propina, ele foi liberado indevidamente por Bardal, com uma caminhonete Amarok e toda carga apreendidas por investigadores da Superintendência Estadual de Prevenção e Combate à Corrupção (Seccor).

O dinheiro, ainda segundo a acusação, foi entregue pelo empresário a Bardal em duas parcelas de R\$ 50 mil, no estacionamento do Mix Mateus do Recanto dos Vinhais.

O Ministério Público diz também que Tiago Bardal, de posse de um termo interrogatório, que não fora usado para formalizar nenhuma peça de investigação policial, obrigou o comerciante a lhe pagar mais R\$ 80 mil em propina, em 10 parcelas de R\$ 8 mil, cada, no mesmo local.

Bardal também foi condenado a 52 dias-multa, no valor de um quarto do salário-mínimo legal, a ser recolhido até o décimo dia útil, e à perda do cargo de degelado de Polícia Civil do Estado do Maranhão, ambas após o trânsito em julgado da sentença - ele já foi exonerado do cargo, administrativamente, pelo governador Flávio Dino (PCdoB).

Apenas em relação à acusação de prevaricação houve absolvição. O juiz José Ribamar Júnior entendeu que, "por ser menos grave", esse crime foi "absorvido pelo crime de concussão".

Na decisão, o magistrado não acolheu a defesa do ex-chefe da Seic, dentre outras alegações, de que ele estaria sendo vítima de perseguição do secretário estadual da Segurança Pública, Jefferson Portela, por ser, segundo alegou, seu desafeto.

Considerando que Tiago Bardal não se encontra preso em razão das acusações, e que "não se verificou alteração da situação sobre a necessidade da segregação cautelar com o término da instrução processual", o titular da 2ª Vara Criminal de São Luís assegurou ao ex-superintendente de investigações criminais da Polícia Civil do Maranhão o direito de apelar em liberdade no processo.

Justiça mantém Virada Cultural em Imperatriz, após Ministério Público pedir o cancelamento

Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Maranhão, pedindo que a justiça obrigasse o Município a cancelar o projeto itinerante, Virada Cultural, promovido pela Prefeitura de Imperatriz, através da Fundação Cultural, FCI, teve pedido negado pelo juiz titular da 1ª Vara da Fazenda, Joaquim Filho.

A justiça considerou o atual panorama da pandemia de Covid-19 na cidade, que muito já evoluiu de um quase lockdown, com alta taxa de ocupação de leitos para menos de 15%, nos últimos meses. Além disso já foi autorizado o retorno das atividades presenciais da administração pública, de acordo com o Decreto Municipal nº 130/2020, assim como instituições de ensino de qualquer natureza, cultos, cinemas, apresentações teatrais, shows de médio porte, shoppings, centros comerciais, bares, restaurantes, academias e congêneres, eventos esportivos e de lazer. De acordo com a decisão, “as atividades acima elencadas foram liberadas pela publicação dos decretos municipais n.º 101/2020, 108/2020 e 121/2020, contra os quais, conforme consta dos autos, o Ministério Público Estadual não se insurgiu pontualmente, ao que, em nosso entendimento, teria anuído com a iniciativa da municipalidade”.

O juízo ainda questiona a ausência do órgão pedindo a revogação dos decretos anteriores que liberaram todos os estabelecimentos de serviços não essenciais, “muitos deles funcionam em ambiente fechado e climatizado, que, sabidamente, são ambientes em que a transmissão do vírus seria, teoricamente, facilitada”, concluiu o magistrado.

O evento será realizado na Concha Acústica da avenida Beira-Rio, que disponibiliza um ambiente amplo e aberto, que permite aos munícipes o acompanhamento das atrações sem a necessidade de aglomerações, permitindo razoável distância entre si.

Confira o balanço dos dados apresentados, conforme a plataforma estadual de notificação:

- 1 - Redução de 92,25% do número de infectados confirmados com exames laboratoriais, comparando dados de junho em relação aos números de dezembro (até dia 25 de dezembro).
- 2 - Redução de 41,95% do número de casos confirmados com exames laboratoriais, comparado com os números de novembro em relação aos casos de dezembro até a presente data.
- 3 - Redução de 90% da procura de pacientes com sintomas gripais nos ambulatórios Milton Lopes Bacuri e Vila Nova. Média atual de 8 pacientes por dia, nos ambulatórios com sintomas gripais.
- 4 - Redução da ocupação de leitos de UTI com ocupação abaixo de 15% de ocupação nos últimos 90 dias. Taxa de ocupação atual de 12,5% (apenas 01 paciente de Imperatriz em leito de UTI do Hospital de Campanha).

5 - Baixa ocupação dos leitos clínicos no hospital de campanha de Imperatriz em apenas 6% de ocupação - atendimento atual de pacientes das cidades de Amarante, Senador Larroque, Buritirana, Carolina, Estreito. Apenas 01 imperatrizense ocupando leito clínico no Hospital de Campanha. Demais pacientes são de outros municípios da região.

MP pede, e Justiça cancela réveillon em Rosário, Bacabeira e Santa Rita

Atendendo ao Ministério Público do Maranhão (MPMA), a Justiça determinou, nos dias 22 e 23 de dezembro, a suspensão de eventos de pré-Réveillon nos municípios Rosário, Bacabeira (termo judiciário de Rosário) e Santa Rita. As festas seriam realizadas nos dias 29 e 30 dezembro.

O MPMA argumentou que a realização dos eventos facilitaria a proliferação do novo coronavírus (Covid-19) e o risco levou à articulação de Ações entre as Promotorias de Justiça de Santa Rita e de Rosário, além da Defensoria Pública de Santa Rita.

SANTA RITA

No município de Santa Rita, a juíza Jaqueline Rodrigues da Cunha atendeu, em 23 de dezembro, aos pedidos feitos pela promotora de justiça Karine Guará Brusaca Pereira e pelo defensor municipal Juliano José Sousa dos Anjos. Diante disso, foi suspenso o evento “Pré-Réveillon com a presença do cantor Tarcísio do Acordeon”, marcado para nesta terça, 29.

Na manifestação conjunta entre o MPMA e a Defensoria Pública Estadual (DPE), foram requeridos o Município e o organizador de eventos Gileno Oliveira, que deve cancelar a realização do show, sob pena de pagamento de multa de R\$ 100 mil diários.

Além de suspender a realização do evento, a determinação judicial estabelece que o Município de Santa Rita adote as medidas necessárias para o cumprimento do Decreto Estadual nº 30.203/2020, não autorizando a realização de eventos/shows com mais de 150 pessoas. É permitido o uso de força policial para garantir a suspensão da festa.

ROSÁRIO E BACABEIRA

Em Rosário, a decisão, de 22 de dezembro, assinada pela juíza Karine Lopes de Castro, deferiu as solicitações da Ação Civil Pública, ajuizada contra os Municípios de Bacabeira e Rosário e formulada pela promotora de justiça Maria Cristina Lima Lobato Murillo.

Também foi acionado o organizador de eventos Johny Clay Calvet Barbosa, responsável pela realização da festa Pré-Réveillon Celebration, marcada para 30 de dezembro.

O produtor igualmente realizaria no dia 25 de dezembro um evento chamado Natal do Lambasaia, cuja realização também foi proibida pelo Poder Judiciário local, na mesma decisão.

Antes do ajuizamento da ACP, o MPMA já havia recomendado aos acionados a não realizar os eventos devido ao risco à saúde pública local. Não houve respostas dos referidos à Promotoria de Justiça de Rosário.

A determinação judicial também proíbe a realização de outro outro show/evento de médio ou grande porte (com mais de 150 pessoas), público ou privado. A multa é R\$ 50 mil por ato de descumprimento.

Os Municípios de Rosário e Bacabeira devem adotar as medidas necessárias à proibição de realizações desses eventos e a identificação dos responsáveis por eventual descumprimento e acionar órgãos de segurança. Também devem adotar ações que coíbam o risco de proliferação do Covid-19. Se necessário, força policial igualmente pode ser utilizada para o cumprimento da decisão.

Suspenso pré-Réveillon em Bacabeira, Santa Rita e Rosário

Atendendo ao Ministério Público do Maranhão (MPMA), a Justiça determinou, nos dias 22 e 23 de dezembro, a suspensão de eventos de pré-Revéillon nos municípios Rosário, Bacabeira (termo judiciário de Rosário) e Santa Rita. As festas seriam realizadas nos dias 29 e 30 dezembro.

O MPMA argumentou que a realização dos eventos facilitaria a proliferação do novo coronavírus (Covid-19) e o risco levou à articulação de Ações entre as Promotorias de Justiça de Santa Rita e de Rosário, além da Defensoria Pública de Santa Rita.

SANTA RITA

No município de Santa Rita, a juíza Jaqueline Rodrigues da Cunha atendeu, em 23 de dezembro, aos pedidos feitos pela promotora de justiça Karine Guará Brusaca Pereira e pelo defensor municipal Juliano José Sousa dos Anjos. Diante disso, foi suspenso o evento “Pré-Réveillon com a presença do cantor Tarcísio do Acordeon”, marcado para nesta terça, 29.

Na manifestação conjunta entre o MPMA e a Defensoria Pública Estadual (DPE), foram requeridos o Município e o organizador de eventos Gileno Oliveira, que deve cancelar a realização do show, sob pena de pagamento de multa de R\$ 100 mil diários.

Além de suspender a realização do evento, a determinação judicial estabelece que o Município de Santa Rita adote as medidas necessárias para o cumprimento do Decreto Estadual nº 30.203/2020, não autorizando a realização de eventos/shows com mais de 150 pessoas. É permitido o uso de força policial para garantir a suspensão da festa.

ROSÁRIO E BACABEIRA

Em Rosário, a decisão, de 22 de dezembro, assinada pela juíza Karine Lopes de Castro, deferiu as solicitações da Ação Civil Pública, ajuizada contra os Municípios de Bacabeira e Rosário e formulada pela promotora de justiça Maria Cristina Lima Lobato Murillo.

Também foi acionado o organizador de eventos Johny Clay Calvet Barbosa, responsável pela realização da festa Pré-Réveillon Celebration, marcada para 30 de dezembro.

O produtor igualmente realizaria no dia 25 de dezembro um evento chamado Natal do Lambasaia, cuja realização também foi proibida pelo Poder Judiciário local, na mesma decisão.

Antes do ajuizamento da ACP, o MPMA já havia recomendado aos acionados a não realizar os eventos devido ao risco à saúde pública local. Não houve respostas dos referidos à Promotoria de Justiça de Rosário.

A determinação judicial também proíbe a realização de outro outro show/evento de médio ou grande porte (com mais de 150 pessoas), público ou privado. A multa é R\$ 50 mil por ato de descumprimento.

Os Municípios de Rosário e Bacabeira devem adotar as medidas necessárias à proibição de realizações desses eventos e a identificação dos responsáveis por eventual descumprimento e acionar órgãos de segurança. Também devem adotar ações que coíbam o risco de proliferação do Covid-19. Se necessário, força policial igualmente pode ser utilizada para o cumprimento da decisão.

Justiça bloqueia contas do município de Cachoeira Grande

Atendendo a pedido da Promotoria de Justiça de Morros, em um agravo de instrumento protocolado junto ao Tribunal de Justiça do Maranhão em 24 de dezembro, foi determinado o bloqueio das contas do Município de Cachoeira Grande (termo judiciário da comarca) até 31 de dezembro de 2020.

A liberação de recursos só poderá acontecer mediante a expedição de alvará judicial.

Ficam bloqueadas as verbas lançadas nas contas da Prefeitura, inclusive aquelas vinculadas ao Fundo de Participação do Município (FPM), ICMS, IPVA, IPTU, Fundeb e FUS. A decisão foi do desembargador plantonista, Lourival de Jesus Serejo Sousa.

Os pedidos feitos pelo Ministério Público já haviam sido parcialmente deferidos pela Justiça, com a imposição ao prefeito Antônio Ataíde Matos de Pinho de realizar a imediata transição de governo, fornecendo dados e documentos à nova gestão; e de que o gestor se abstenha de realizar qualquer processo licitatório e contratações diretas nos últimos dias de mandato.

No entanto, os indícios de irregularidades e desmonte da máquina pública continuaram. Os servidores municipais não receberam o décimo terceiro salário e há a perspectiva de que também não sejam pagos os salários relativos ao mês de dezembro. Além disso, a limpeza pública não está sendo realizada desde 15 de dezembro em Cachoeira Grande e relatórios da Controladoria Geral da União (CGU) apontam repasses de verbas a empresas com indícios de fraudes.

Para a promotora de justiça Erica Ellen Beckman da Silva, “o perigo de dano é latente, haja vista que já se está na última semana do mandato e o prefeito tem praticado todos esses desmandos, em prejuízo ao interesse público, sem dar qualquer resposta plausível ao Ministério Público, a despeito de todas as medidas extrajudiciais, a fim de evitar o desmantelamento da administração municipal e a descontinuidade de serviços essenciais”.

Justiça manda bloquear contas da prefeitura caso prefeita de Vitória do Mearim não pague salários e 13º

A pedido do Ministério Público, o juiz Haderson Resende assinou nesta segunda, 28, uma decisão para que o gerente do Banco do Brasil impeça pagamentos nas contas da prefeitura de Vitória do Mearim caso a prefeita da cidade, Dídima Coelho, não realize o pagamento dos servidores até o dia 30.

Prefeita de Vitória do Mearim, Dídima Coelho

A decisão também atende um pedido do Sindicato dos Servidores Públicos de Vitória do Mearim (SINDSERV), que informou ao Ministério Público que a prefeitura não vem pagando pontualmente o salário dos servidores públicos municipais, bem como dos aposentados e pensionistas e que desde o dia 19 era para ser depositada a segunda parcela do 13º.

O Ministério Público pediu que a Justiça determinasse o bloqueio de 60% de todas as verbas depositadas nas contas públicas de titularidade do município de Vitória do Mearim. Ao se manifestar, a prefeitura disse que houve uma redução nos repasses e disse que quitou parte da folha de 13º salário, ficando o restante programado para o dia 30 de dezembro, bem como o salário do mês de dezembro.

Ao analisar as informações, o juiz não concordou em bloquear desde agora as contas, já que a prefeitura informou que a folha geral está em dias e que irá realizar o pagamento no dia 30. Ao fim, ele resolveu deferir parcialmente o pedido de liminar e determinou que o Banco do Brasil barre o pagamento a qualquer outra coisa, caso não seja de funcionários, até o dia 30.

“Que o senhor gerente do Banco do Brasil estorne os pagamentos realizados pelo Município que não se refiram ao pagamento de servidores, aposentados e pensionistas, a partir da data desta decisão até 31/12/2020, com recursos das contas do FPM, do FUNDEB, do FUS e do PAB, de titularidade do Município de Vitória do Mearim”, determinou o magistrado.

Ao fim, ele pediu que o SINDSERV informe se tomou conhecimento se algum servidor, aposentado ou pensionista, sindicalizado ou não, deixou de perceber os seus salários ou proventos, devendo encaminhar a lista ao Ministério Público com extrato da conta do dia 31/12/2020, comprovando o não recebimento do salário ou provento.

BURITICUPU: TJ-MA mantém Decisão que bloqueia licitações e obriga Zé Gomes a fazer transição transparente.

O prefeito de Buriticupu José Gomes Rodrigues, inconformado com uma derrota na justiça (veja aqui), imposta pelo MP-MA, Ministério Público do Maranhão representado no município pelo competente Dr. Felipe Augusto Rotondo, titular da 1ª promotoria de Buriticupu, ingressou na justiça de segundo grau para derrubar decisão proferida pelo magistrado de Buriticupu Dr. Raphael Lite Guedes, titular da 1ª vara da comarca de Buriticupu, que determina uma transição tranquila nos ternos da lei.

Utilizando de um AGRADO DE INSTRUMENTO, Gomes tentava escapa dos olhos vivos da equipe de transição de João Carlos, prefeito eleito de Buriticupu para o quadriênio 2021 a 2024.

O pedido de gomes foi julgado no Plantão Judiciário desse final de semana pelo DESEMBARGADOR JOSÉ BERNARDO SILVA RODRIGUES, Vice-Presidente/Plantonista TJ-MA Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

Ao analisar o feito, o desembargador entendeu ser essencial o bloqueio de verbas lançadas nas contas públicas de titularidade do município, face ao risco de não pagamento de gratificação natalina e dos vencimentos referentes ao mês de dezembro de 2020 aos servidores públicos municipais.

“Por outra senda, denoto que há provas de omissão do gestor atual quanto às providências exigidas pela Constituição Federal e pela Instrução Normativa nº 45/2016 - TCE/MA, a fim de garantir uma transição de governança pautada nos princípios da legalidade, impessoalidade e transparência. Com a não entrega por parte da atual gestão administrativa e disponibilização à equipe de transição de documentos que são constitucionalmente previstos, tais como: documentação referente aos convênios, aos contratos administrativos municipais, aos contratos de servidores contratados, à cópia do plano plurianual e da lei orçamentária, os extratos de recolhimento do FGTS e do INSS, restando claro o propósito do Prefeito Municipal de Buriticupu José Gomes Rodrigues em dificultar o trabalho da Comissão de Transição, bem como se furtar de sua obrigação constitucional de disponibilizar todas as informações e documentos que demonstrassem a real situação do município em questão”. Pontuou o desembargador

“Destarte, pelos fundamentos acima expostos, indefiro o pleito liminar, até o julgamento do mérito do presente Agravo”. Decidiu o Dr. JOSE BERNARDO

E BARREIRINHAS? Justiça determina suspensão de eventos de pré-Réveillon em Rosário, Bacabeira e Santa Rita

A pedido do MPMA, Justiça determina suspensão de eventos de pré-Réveillon

Atendendo ao Ministério Público do Maranhão (MPMA), a Justiça determinou, nos dias 22 e 23 de dezembro, a suspensão de eventos de pré-Réveillon nos municípios Rosário, Bacabeira e Santa Rita. As festas seriam realizadas nos dias 29 e 30 dezembro.

O MPMA argumentou que a realização dos eventos facilitaria a proliferação do novo coronavírus (Covid-19) e o risco levou à articulação de Ações entre as Promotorias de Justiça de Santa Rita e de Rosário, além da Defensoria Pública de Santa Rita.

SANTA RITA

No município de Santa Rita, a juíza Jaqueline Rodrigues da Cunha atendeu, em 23 de dezembro, aos pedidos feitos pela promotora de justiça Karine Guará Brusaca Pereira e pelo defensor municipal Juliano José Sousa dos Anjos. Diante disso, foi suspenso o evento “Pré-Réveillon com a presença do cantor Tarcísio do Acordeon”, marcado para nesta terça, 29.

Na manifestação conjunta entre o MPMA e a Defensoria Pública Estadual (DPE), foram requeridos o Município e o organizador de eventos Gileno Oliveira, que deve cancelar a realização do show, sob pena de pagamento de multa de R\$ 100 mil diários.

Além de suspender a realização do evento, a determinação judicial estabelece que o Município de Santa Rita adote as medidas necessárias para o cumprimento do Decreto Estadual nº 30.203/2020, não autorizando a realização de eventos/shows com mais de 150 pessoas. É permitido o uso de força policial para garantir a suspensão da festa.

ROSÁRIO E BACABEIRA

Em Rosário, a decisão, de 22 de dezembro, assinada pela juíza Karine Lopes de Castro, deferiu as solicitações da Ação Civil Pública, ajuizada contra os Municípios de Bacabeira e Rosário e formulada pela promotora de justiça Maria Cristina Lima Lobato Murillo.

Também foi acionado o organizador de eventos Johny Clay Calvet Barbosa, responsável pela realização da festa Pré-Réveillon Celebration, marcada para 30 de dezembro.

O produtor igualmente realizaria no dia 25 de dezembro um evento chamado Natal do Lambasaia, cuja

realização também foi proibida pelo Poder Judiciário local, na mesma decisão.

Antes do ajuizamento da ACP, o MPMA já havia recomendado aos acionados a não realizar os eventos devido ao risco à saúde pública local. Não houve respostas dos referidos à Promotoria de Justiça de Rosário.

A determinação judicial também proíbe a realização de outro outro show/evento de médio ou grande porte (com mais de 150 pessoas), público ou privado. A multa é R\$ 50 mil por ato de descumprimento.

Os Municípios de Rosário e Bacabeira devem adotar as medidas necessárias à proibição de realizações desses eventos e a identificação dos responsáveis por eventual descumprimento e acionar órgãos de segurança. Também devem adotar ações que coíbam o risco de proliferação do Covid-19. Se necessário, força policial igualmente pode ser utilizada para o cumprimento da decisão.

Tiago Bardal é condenado a 10 anos e 8 meses de prisão

Ex-delegado Tiago Bardal

A Justiça condenou o ex-delegado Tiago Bardal a 10 anos e 8 meses de prisão pelos crimes de concussão e peculato referente ao período que exercia o cargo de Superintendente de Investigações Criminais no Maranhão (SEIC). A decisão ocorreu no último dia 18.

Concussão é quando um servidor público exige vantagem indevida em razão do cargo, enquanto o peculato acontece quando um servidor público desvia bens públicos ou privados de que tem a posse em razão do cargo que ocupa.

Segundo a denúncia do Ministério Público do Maranhão, investigadores da Polícia Civil prenderam em flagrante delito, no dia 11 de agosto de 2016, Francisco de Almeida Cruz e apreenderam uma caminhonete com várias caixas de cigarro clandestina.

Toda a carga apreendida foi apresentada a Tiago Bardal, que liberou indevidamente o preso, além da caminhonete e os cigarros, sem a formalização de qualquer investigação, e recebendo em contrapartida propina no valor de R\$ 180 mil.

Por esses crimes, o juiz José Ribamar d'Oliveira Costa Júnior condenou Tiago Bardal a prisão e também ao pagamento 52 dias-multa, equivalente a 1/4 do salário mínimo. Inclusive, o juiz determinou o cumprimento da prisão imediata do ex-delegado. Cabe recurso da decisão.

Outras condenações

Tiago Bardal foi superintendente titular da Superintendência Estadual de Investigações Criminais (SEIC) e perdeu o cargo de Delegado da Polícia Civil do Maranhão (PC-MA). Bardal foi expulso por responder a um processo administrativo dentro da corporação.

Tiago Bardal também já foi condenado há dois anos de reclusão e três meses de detenção, pelos crimes de apropriação indevida e prevaricação. Nesse caso, a pena privativa de liberdade foi convertida em restritiva de direitos.

De acordo com o Ministério Público do Maranhão (MP-MA), responsável por apresentar a denúncia, uma delegada da Polícia Civil que assumiu o cargo de superintendente no lugar de Bardal, encontrou documentos deixados por ele e que indicavam que ele praticava delitos quando exercia o cargo na SEIC.

A partir disso, o delegado-geral da Polícia Civil iniciou uma investigação em um auto de prisão em flagrante por contrabando de cigarros contra Egildo Silva Campos, conhecido como 'Diabo Louro', em dezembro de 2016, no município de Viana, cidade a 217 km de São Luís. A carga foi avaliada em R\$ 273 mil reais.

Em depoimento à polícia, o delegado regional de Viana confirmou que no mesmo mês, recebeu um telefonema de Tiago Bardal informando sobre a prisão do suspeito. Na ligação, o ex-superintendente pediu ao delegado que ‘não tomasse nenhuma providência’, pois poderia prejudicar a investigação de um caso mais complexo que estava sendo realizada por ele.

Preso por contrabando

Tiago Bardal era superintendente de investigações criminais - um dos cargos mais altos da Polícia Civil - quando foi preso pela primeira vez em fevereiro de 2018, suspeito de envolvimento com uma quadrilha de contrabandistas que atuava em São Luís.

Depois de três meses, ele foi solto para responder em liberdade, mas voltou a ser preso meses depois, junto com outros investigados de São Luís e Imperatriz, por suspeita de extorquir dinheiro de assaltantes de banco para facilitar as ações dos criminosos no Maranhão.

De acordo com as investigações, os casos de extorsão começaram em 2015, quando Tiago Bardal era o delegado-chefe do setor de inteligência da polícia em Imperatriz. Segundo a Secretaria de Segurança do Maranhão (SES), o valor negociado seria em torno de R\$ 100 mil por mês para proteger a maior quadrilha de assaltantes de banco com atuação no Maranhão, Pará e Tocantins. Bardal também responde ao caso da prisão em flagrante por contrabando de cigarros.

Em abril de 2019, Tiago Bardal foi expulso pelo Conselho da Polícia Civil do Maranhão por responder a processo administrativo dentro da instituição. Dois meses após a expulsão, o governador Flávio Dino, assinou a saída dele da Polícia Civil.

Justiça cancela eventos de Réveillon em Rosário, Bacabeira e Santa Rita

Atendendo ao pedido feito pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA), a Justiça determinou, nos dias 22 e 23 de dezembro, a suspensão de eventos de pré-Revéillon nos municípios Rosário, Bacabeira (termo judiciário de Rosário) e Santa Rita. As festas seriam realizadas nos dias 29 e 30 dezembro.

O MPMA argumentou que a realização dos eventos facilitaria a proliferação do novo coronavírus (Covid-19) e o risco levou à articulação de Ações entre as Promotorias de Justiça de Santa Rita e de Rosário, além da Defensoria Pública de Santa Rita.

SANTA RITA

No município de Santa Rita, a juíza Jaqueline Rodrigues da Cunha atendeu, em 23 de dezembro, aos pedidos feitos pela promotora de justiça Karine Guará Brusaca Pereira e pelo defensor municipal Juliano José Sousa dos Anjos. Diante disso, foi suspenso o evento “Pré-Réveillon com a presença do cantor Tarcísio do Acordeon”, marcado para nesta terça, 29.

Na manifestação conjunta entre o MPMA e a Defensoria Pública Estadual (DPE), foram requeridos o Município e o organizador de eventos Gileno Oliveira, que deve cancelar a realização do show, sob pena de pagamento de multa de R\$ 100 mil diários.

Além de suspender a realização do evento, a determinação judicial estabelece que o Município de Santa Rita adote as medidas necessárias para o cumprimento do Decreto Estadual nº 30.203/2020, não autorizando a realização de eventos/shows com mais de 150 pessoas. É permitido o uso de força policial para garantir a suspensão da festa.

ROSÁRIO E BACABEIRA

Em Rosário, a decisão, de 22 de dezembro, assinada pela juíza Karine Lopes de Castro, deferiu as solicitações da Ação Civil Pública, ajuizada contra os Municípios de Bacabeira e Rosário e formulada pela promotora de justiça Maria Cristina Lima Lobato Murillo.

Também foi acionado o organizador de eventos Johny Clay Calvet Barbosa, responsável pela realização da festa Pré-Réveillon Celebration, marcada para 30 de dezembro.

O produtor igualmente realizaria no dia 25 de dezembro um evento chamado Natal do Lambasaia, cuja realização também foi proibida pelo Poder Judiciário local, na mesma decisão.

Antes do ajuizamento da ACP, o MPMA já havia recomendado aos acionados a não realizar os eventos devido ao risco à saúde pública local. Não houve respostas dos referidos à Promotoria de Justiça de Rosário.

A determinação judicial também proíbe a realização de outro outro show/evento de médio ou grande porte (com mais de 150 pessoas), público ou privado. A multa é R\$ 50 mil por ato de descumprimento.

Os Municípios de Rosário e Bacabeira devem adotar as medidas necessárias à proibição de realizações desses eventos e a identificação dos responsáveis por eventual descumprimento e acionar órgãos de segurança. Também devem adotar ações que coíbam o risco de proliferação do Covid-19. Se necessário, força policial igualmente pode ser utilizada para o cumprimento da decisão.

Para evitar “sangramento” justiça bloqueia contas da prefeitura de Cachoeira Grande

Contas da prefeitura foram bloqueadas para que o atual prefeito não “desmonte” o erário público de Cachoeira Grande

Atendendo a pedido da Promotoria de Justiça de Morros, em um agravo de instrumento protocolado junto ao Tribunal de Justiça do Maranhão em 24 de dezembro, foi determinado o bloqueio das contas do Município de Cachoeira Grande (termo judiciário da comarca) até 31 de dezembro de 2020. A liberação de recursos só poderá acontecer mediante a expedição de alvará judicial.

Ficam bloqueadas as verbas lançadas nas contas da Prefeitura, inclusive aquelas vinculadas ao Fundo de Participação do Município (FPM), ICMS, IPVA, IPTU, Fundeb e FUS. A decisão foi do desembargador plantonista, Lourival de Jesus Serejo Sousa.

Os pedidos feitos pelo Ministério Público já haviam sido parcialmente deferidos pela Justiça, com a imposição ao prefeito Antônio Ataíde Matos de Pinho de realizar a imediata transição de governo, fornecendo dados e documentos à nova gestão; e de que o gestor se abstenha de realizar qualquer processo licitatório e contratações diretas nos últimos dias de mandato.

No entanto, os indícios de irregularidades e desmonte da máquina pública continuaram. Os servidores municipais não receberam o décimo terceiro salário e há a perspectiva de que também não sejam pagos os salários relativos ao mês de dezembro. Além disso, a limpeza pública não está sendo realizada desde 15 de dezembro em Cachoeira Grande e relatórios da Controladoria Geral da União (CGU) apontam repasses de verbas a empresas com indícios de fraudes.

Para a promotora de justiça Erica Ellen Beckman da Silva, “o perigo de dano é latente, haja vista que já se está na última semana do mandato e o prefeito tem praticado todos esses desmandos, em prejuízo ao interesse público, sem dar qualquer resposta plausível ao Ministério Público, a despeito de todas as medidas extrajudiciais, a fim de evitar o desmantelamento da administração municipal e a descontinuidade de serviços essenciais”.

MP de olho nas ações do prefeito nos últimos dias de mandato

Pagamentos no afogadilho à "construtoras amigas", contratação desenfreada no apagar das luzes, não pagamento de salários de determinados setores da administração, direta ou indiretamente, entre outros atos que configurem desmonte da máquina pública, tem motivado o Ministério Público a solicitar intervenções incisivas contra os atuais gestores, chegando até ao bloqueio de contas.

O objetivo é claro: evitar que o comandante do atual governo imprima a chamada operação "raspa tacho" e dificulte a administração do próximo gestor do determinado município. Foi assim, por exemplo, em Cachoeira Grande.

Atendendo a pedido da Promotoria de Justiça de Morros, em um agravo de instrumento protocolado junto ao Tribunal de Justiça do Maranhão em 24 de dezembro, foi determinado o bloqueio das contas do Município de Cachoeira Grande (termo judiciário da comarca) até 31 de dezembro de 2020. A liberação de recursos só poderá acontecer mediante a expedição de alvará judicial.

Ficam bloqueadas as verbas lançadas nas contas da Prefeitura, inclusive aquelas vinculadas ao Fundo de Participação do Município (FPM), ICMS, IPVA, IPTU, Fundeb e FUS. A decisão foi do desembargador plantonista, Lourival de Jesus Serejo Sousa.

Mesmo assim, os indícios de irregularidades e desmonte da máquina pública continuam. Os servidores municipais não receberam o décimo terceiro salário e há a perspectiva de que também não sejam pagos os salários relativos ao mês de dezembro.

Para a promotora de justiça Erica Ellen Beckman da Silva, "o perigo de dano é latente, haja vista que já se está na última semana do mandato e o prefeito tem praticado todos esses desmandos, em prejuízo ao interesse público, sem dar qualquer resposta plausível ao Ministério Público, a despeito de todas as medidas extrajudiciais, a fim de evitar o desmantelamento da administração municipal e a descontinuidade de serviços essenciais".

CACHOEIRA GRANDE - Justiça bloqueia contas da prefeitura

Tonhão e a esposa, Teresinha Lobato, a Rainha do Gado

Atendendo a pedido da Promotoria de Justiça de Morros, em um agravo de instrumento protocolado junto ao Tribunal de Justiça do Maranhão em 24 de dezembro, foi determinado o bloqueio das contas do Município de Cachoeira Grande (termo judiciário da comarca) até 31 de dezembro de 2020. A liberação de recursos só poderá acontecer mediante a expedição de alvará judicial.

Ficam bloqueadas as verbas lançadas nas contas da Prefeitura, inclusive aquelas vinculadas ao Fundo de Participação do Município (FPM), ICMS, IPVA, IPTU, Fundeb e FUS. A decisão foi do desembargador plantonista, Lourival de Jesus Serejo Sousa.

Os pedidos feitos pelo Ministério Público já haviam sido parcialmente deferidos pela Justiça, com a imposição ao prefeito Antônio Ataíde Matos de Pinho de realizar a imediata transição de governo, fornecendo dados e documentos à nova gestão; e de que o gestor se abstenha de realizar qualquer processo licitatório e contratações diretas nos últimos dias de mandato.

No entanto, os indícios de irregularidades e desmonte da máquina pública continuaram. Os servidores municipais não receberam o décimo terceiro salário e há a perspectiva de que também não sejam pagos os salários relativos ao mês de dezembro. Além disso, a limpeza pública não está sendo realizada desde 15 de dezembro em Cachoeira Grande e relatórios da Controladoria Geral da União (CGU) apontam repasses de verbas a empresas com indícios de fraudes.

Para a promotora de justiça Erica Ellen Beckman da Silva, "o perigo de dano é latente, haja vista que já se está na última semana do mandato e o prefeito tem praticado todos esses desmandos, em prejuízo ao interesse público, sem dar qualquer resposta plausível ao Ministério Público, a despeito de todas as medidas extrajudiciais, a fim de evitar o desmantelamento da administração municipal e a descontinuidade de serviços essenciais".

O post CACHOEIRA GRANDE - Justiça bloqueia contas da prefeitura apareceu primeiro em Neto Cruz.

EXCLUSIVO! ARMAÇÃO POLÍTICA INDUZ JUSTIÇA A ERRO NA CONDENAÇÃO DO EX-DELEGADO TIAGO BARDAL

Enquanto traficantes, agiotas e políticos ladrões que roubam dinheiro público estão soltos. O ex- Delegado Tiago Bardal é condenado injustamente no Maranhão.

O Núcleo de Inteligência SJNOTÍCIASMA, recebeu informações veladas no dia 18 de dezembro de 2020, dando conta que uma armação política induziu a justiça a erro, na condenação do ex-superintendente da SEIC, no Maranhão e ex-delegado Tiago Bardal.

A fonte nos informou que tudo começou no final de 2015 quando deu-se início a uma operação para investigar a agiotagem no Maranhão. O então delegado e superintendente Tiago Bardal, comandou as investigações que apontavam como principais suspeitos o empresário Patrik da Região de Zé Doca-MA e o deputado Josimar do Maranhãozinho.

Segundo a fonte, o inquérito foi concluído no ano de 2016 com o pedido de prisão para o deputado Josimar do Maranhãozinho e para o empresário Patrick. Como o parlamentar já fazia parte da base do governo do Maranhão. O secretário de segurança, delegado Jefferson Portela, pediu o inquérito concluso do deputado Josimar do Maranhãozinho e determinou que o delegado Tiago Bardal desse continuidade ao inquérito do empresário Patrick o que resultou na prisão do empresário e com o deputado nada aconteceu por determinação de um ordem superior que teria vindo do Palácio dos Leões.

A fonte nos revelou que mesmo sem a autorização de Portela, Tiago Bardal teria dado continuidade nas investigações do deputado Josimar do Maranhãozinho, que estava sendo acusado por crimes de : Agiotagem, lavagem de dinheiro e formação de quadrilha. Por conta disso Bardal recebeu ordens expressas de Portela para abortar as investigações.

Deputados Josimar do Maranhãozinho e sua esposa Detinha formam um casal perfeito! Ela com sentença decretada no STF, foi condenada a 04 anos de cadeia por crime de improbidade administrativa. Não cabe mais recurso! Só está dependendo apenas da decretação da sua prisão que está no gabinete do Ministro Gilmar Mendes.

Josimar do Maranhãozinho está sendo investigado por crimes de: Agiotagem, compras e vendas de emendas parlamentares, desvio de verbas federais, fraude em licitação e formação de quadrilha.

Na Operação Descalabro, realizada pela Polícia Federal foi encontrada uma quantia de 5 milhões em seus imóveis e seis milhões foram bloqueados pela justiça. O parlamentar está sendo acusado neste novo processo agora na PF, de desviar 15 milhões de verbas federais destinadas ao combate do Covid-19 no Maranhão. Detalhe! tanto Josimar como sua esposa Detinha estão soltos e cumprindo os mandatos de Deputado Federal e Detinha deputada estadual.

O Ex-delegado Tiago Bardal! Por ser acusado de receber 100 mil de propina, para soltar um caminhão com carga contrabandeada, foi preso, expulso da Polícia Civil do Maranhão e agora condenado pela justiça a 10 anos e 8 meses de prisão por crime de concussão e peculato, sendo que a pessoa que o acusou em depoimento pra polícia, negou diante do Juiz que Tiago Bardal o extorquiu e que só falou que tiago tinha o extorquido, por ser coagido por policiais da SECCOR. Mesmo assim a justiça condenou Bardal, que deve ser preso e encaminhado para um presídio em Pedrinhas. Pode Freud!

A fonte disse que depois de todo este trabalho que teve para investigar o deputado, o delegado-superintendente, passou a ser perseguido e que a perseguição aumentou ainda mais, quando Tiago Bardal, montou uma operação para desbaratar uma quadrilha que trazia mercadorias roubadas, importadas e contrabandeadas para o Maranhão.

No desfecho desta operação, a Polícia Civil do Maranhão através da SEIC comandada na época pelo então delegado Tiago Bardal, descobriu que deputados da base aliada do governo do Estado e dois grandes empresários amigos do governador Flávio Dino estariam ligados a esta organização criminosa.

A fonte diz que daí começou uma armação contra Tiago Bardal, que terminou na sua prisão, expulsão do quadro de delegados da Polícia Civil do Maranhão e agora com a condenação pela justiça em pleno o recesso forense, sem que os seus advogados fossem notificados oficialmente e sem a imprensa tomar conhecimento desta decisão judicial. Moral da história! Acabaram com a vida do ex-delegado Tiago Bardal, para que a verdade dos que envolviam os deputados governistas e empresários amigos do governador Flávio Dino, não viessem ao conhecimento público. Concluiu!

Continue lendo em: <http://sjnoticiasma.blogspot.com/2020/12/exclusivo-armacao-politica-induz.html>

Justiça Determina o Bloqueio das Contas da Prefeitura para Garantir Pagamentos dos Servidores do Município

Marcelo Fontenele Vieira – Juiz de Direito, titular da 1ª Vara de Araiões

Chapadinha (MA) - Segunda-Feira, 28.Dezembro.2020

Do Blog do Daby Santos

O Dr. Marcelo Fontenele Vieira – Juiz de Direito, titular da 1ª Vara de Araiões/MA determinou o imediato bloqueio das contas da Prefeitura de Araiões para garantir o pagamento de direitos desses, como da última parcela das férias dos professores (1/3), 13º salário de todos os servidores da educação (professores, motoristas, vigias, auxiliares operacionais e agentes administrativos), bem como o mês de dezembro do corrente ano, de todos os servidores.

A sentença foi assinada quarta-feira, dia 23 e se tiver dinheiro tudo será pago.

O pedido de bloqueio foi feito pelo MPMA.

Veja abaixo detalhes do processo e decisão do Juiz:

PROCESSO Nº 0801798-96.2020.8.10.0069

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

REU: MUNICÍPIO DE ARAIOSES - MA

D E C I S Ã O

Defiro o pedido ID 39428443, nos exatos termos como requerido.

Dou o prazo de 24 horas.

O pedido final de bloqueio das verbas municipais em situações como a que se tem nos autos, traz à baila discussões sobre ofensa ao princípio da independência dos poderes. Todavia, é de bom alvitre demonstrar que a permanência do atraso no pagamento dos benefícios a que faz jus os servidores públicos da Educação do

Município de Araioses-MA, afronta o princípio da dignidade da pessoa humana, uma vez que seus salários, por sua própria natureza alimentar tem o escopo de propiciar seu sustento e de suas famílias.

Nesse sentido, expressa o art. 7º, X, da Carta Magna:

Art. 7º. São direitos do trabalhador urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

(...)

X - proteção do salário na forma da lei.

Dessa forma o bloqueio em razão do não pagamento dos salários e de outros benefícios dos servidores públicos municipais, por ser uma garantia constitucional, conforme foi expresso acima, não afronta o princípio da independência dos poderes.

Assim sendo, transcorrido o prazo com ou sem manifestação, determino o imediato bloqueio das contas do ente requerido, dos valores apresentados pelo Amicus Curie, para garantia do pagamento da última parcela das férias dos professores (1/3), 13º salário de todos os servidores da educação (professores, motoristas, vigias, auxiliares operacionais e agentes administrativos), bem como o mês de dezembro do corrente ano, de todos os servidores.

Intimem-se. Cumpra-se.

Araioses/MA, Quarta-feira, 23 de Dezembro de 2020.

Marcelo Fontenele Vieira
Juiz de direito, titular da 1ª Vara de Araioses

Tiago Bardal é condenado a mais de dez anos de prisão

Ex-chefe da Superintendência Estadual de Investigações Criminais foi condenado pelos crimes de peculato e concussão (Foto: Reprodução)

A Justiça condenou o ex-chefe da Superintendência Estadual de Investigações Criminais (Seic), da Polícia Civil do Maranhão, Tiago Mattos Bardal, pelos crimes de peculato e concussão. A decisão foi proferida no último dia 17, a soma das penas chegam a dez anos e oito meses de prisão.

A determinação judicial refere-se ao processo criminal que trata da prisão em flagrante de um comerciante com diversas caixas de cigarro clandestinas. De acordo com o Ministério Público, o comerciante foi liberado de forma indevida após o pagamento de R\$ 100 mil em propina ao ex-delegado.

Ainda segundo o MP, além do comerciante foram liberados tb uma caminhonete AmaroK e toda carga apreendidas por investigadores da Superintendência Estadual de Prevenção e Combate à Corrupção (Seccor). Além disso, foi constatado que o dinheiro foi entregue pelo empresário a Bardal em duas parcelas de R\$ 50 mil, no estacionamento de um supermercado localizado no Recanto dos Vinhais, em São Luís.

O Ministério Público também afirma que Tiago Bardal, usou um termo interrogatório, que não foi utilizado para formalizar nenhuma peça de investigação policial, para obrigar o comerciante a lhe pagar mais R\$ 80 mil em propina, em 10 parcelas de R\$ 8 mil, cada, no mesmo local.

Além disso, Bardal também foi condenado a 52 dias-multa, no valor de um quarto do salário-mínimo legal, a ser recolhido até o décimo dia útil, e à perda do cargo de delegado de Polícia Civil do Estado do Maranhão. Ele já foi exonerado do cargo, administrativamente, pelo governador Flávio Dino.

O Tiago Bardal foi absolvido em relação à acusação de prevaricação. O juiz ainda assegurou ao ex-superintendente de investigações criminais da Polícia Civil do Maranhão o direito de apelar em liberdade no processo.

Justiça determina suspensão de eventos de pré-Réveillon em três cidades do MA

A determinação aconteceu após pedido do Ministério Público. Festas aconteceriam nos dias 29 e 30 de dezembro

Atendendo ao Ministério Público do Maranhão (MPMA), a Justiça determinou, nos dias 22 e 23 de dezembro, a suspensão de eventos de pré-Réveillon nos municípios Rosário, Bacabeira (termo judiciário de Rosário) e Santa Rita. As festas seriam realizadas nos dias 29 e 30 de dezembro.

O MPMA argumentou que a realização dos eventos facilitaria a proliferação do novo coronavírus (Covid-19) e o risco levou à articulação de Ações entre as Promotorias de Justiça de Santa Rita e de Rosário, além da Defensoria Pública de Santa Rita.

SANTA RITA

No município de Santa Rita, a juíza Jaqueline Rodrigues da Cunha atendeu, em 23 de dezembro, aos pedidos feitos pela promotora de justiça Karine Guará Brusaca Pereira e pelo defensor municipal Juliano José Sousa dos Anjos. Diante disso, foi suspenso o evento “Pré-Réveillon com a presença do cantor Tarcísio do Acordeon”, marcado para nesta terça, 29.

Na manifestação conjunta entre o MPMA e a Defensoria Pública Estadual (DPE), foram requeridos o Município e o organizador de eventos Gileno Oliveira, que deve cancelar a realização do show, sob pena de pagamento de multa de R\$ 100 mil diários.

Além de suspender a realização do evento, a determinação judicial estabelece que o Município de Santa Rita adote as medidas necessárias para o cumprimento do Decreto Estadual nº 30.203/2020, não autorizando a realização de eventos/shows com mais de 150 pessoas. É permitido o uso de força policial para garantir a suspensão da festa.

ROSÁRIO E BACABEIRA

Em Rosário, a decisão, de 22 de dezembro, assinada pela juíza Karine Lopes de Castro, deferiu as solicitações da Ação Civil Pública, ajuizada contra os Municípios de Bacabeira e Rosário e formulada pela promotora de justiça Maria Cristina Lima Lobato Murillo.

Também foi acionado o organizador de eventos Johny Clay Calvet Barbosa, responsável pela realização da festa Pré-Réveillon Celebration, marcada para 30 de dezembro.

O produtor igualmente realizaria no dia 25 de dezembro um evento chamado Natal do Lambasaia, cuja realização também foi proibida pelo Poder Judiciário local, na mesma decisão.

Antes do ajuizamento da ACP, o MPMA já havia recomendado aos acionados a não realizar os eventos devido ao

risco à saúde pública local. Não houve respostas dos referidos à Promotoria de Justiça de Rosário.

A determinação judicial também proíbe a realização de outro show/evento de médio ou grande porte (com mais de 150 pessoas), público ou privado. A multa é R\$ 50 mil por ato de descumprimento.

Os Municípios de Rosário e Bacabeira devem adotar as medidas necessárias à proibição de realizações desses eventos e a identificação dos responsáveis por eventual descumprimento e acionar órgãos de segurança. Também devem adotar ações que coíbam o risco de proliferação do Covid-19. Se necessário, força policial igualmente pode ser utilizada para o cumprimento da decisão.

Ex-superintendente da Polícia Civil no MA é condenado a 10 anos de prisão

Segundo a denúncia, Tiago Bardal participou de um esquema de contrabando de cigarros e chegou a receber R\$ 180 mil em propina.

Por G1 MA — São Luís, MA

Thiago Bardal esteve hoje na Seccor para prestar depoimento — Foto: Reprodução/TV Mirante

A Justiça condenou o ex-delegado Tiago Bardal a 10 anos e 8 meses de prisão pelos crimes de concussão e peculato referente ao período que exercia o cargo de Superintendente de Investigações Criminais no Maranhão (SEIC). A decisão ocorreu no último dia 18.

Concussão é quando um servidor público exige vantagem indevida em razão do cargo, enquanto o peculato acontece quando um servidor público desvia bens públicos ou privados de que tem a posse em razão do cargo que ocupa.

Segundo a denúncia do Ministério Público do Maranhão, investigadores da Polícia Civil prenderam em flagrante delito, no dia 11 de agosto de 2016, Francisco de Almeida Cruz e apreenderam uma caminhonete com várias caixas de cigarro clandestina.

Toda a carga apreendida foi apresentada a Tiago Bardal, que liberou indevidamente o preso, além da caminhonete e os cigarros, sem a formalização de qualquer investigação, e recebendo em contrapartida propina no valor de R\$ 180 mil.

Por esses crimes, o juiz José Ribamar d'Oliveira Costa Júnior condenou Tiago Bardal a prisão e também ao pagamento 52 dias-multa, equivalente a 1/4 do salário mínimo. Inclusive, o juiz determinou o cumprimento da prisão imediata do ex-delegado. Cabe recurso da decisão.

Outras condenações

Tiago Bardal foi superintendente titular da Superintendência Estadual de Investigações Criminais (SEIC) e perdeu o cargo de Delegado da Polícia Civil do Maranhão (PC-MA). Bardal foi expulso por responder a um processo administrativo dentro da corporação.

Tiago Bardal também já foi condenado há dois anos de reclusão e três meses de detenção, pelos crimes de apropriação indevida e prevaricação. Nesse caso, a pena privativa de liberdade foi convertida em restritiva de direitos.

De acordo com o Ministério Público do Maranhão (MP-MA), responsável por apresentar a denúncia, uma delegada da Polícia Civil que assumiu o cargo de superintendente no lugar de Bardal, encontrou documentos deixados por ele e que indicavam que ele praticava delitos quando exercia o cargo na SEIC.

A partir disso, o delegado-geral da Polícia Civil iniciou uma investigação em um auto de prisão em flagrante por contrabando de cigarros contra Egildo Silva Campos, conhecido como 'Diabo Louro', em dezembro de 2016, no município de Viana, cidade a 217 km de São Luís. A carga foi avaliada em R\$ 273 mil reais.

Em depoimento à polícia, o delegado regional de Viana confirmou que no mesmo mês, recebeu um telefonema de Tiago Bardal informando sobre a prisão do suspeito. Na ligação, o ex-superintendente pediu ao delegado que 'não tomasse nenhuma providência', pois poderia prejudicar a investigação de um caso mais complexo que estava sendo realizada por ele.

Preso por contrabando

Tiago Bardal era superintendente de investigações criminais - um dos cargos mais altos da Polícia Civil - quando foi preso pela primeira vez em fevereiro de 2018, suspeito de envolvimento com uma quadrilha de contrabandistas que atuava em São Luís.

Depois de três meses, ele foi solto para responder em liberdade, mas voltou a ser preso meses depois, junto com outros investigados de São Luís e Imperatriz, por suspeita de extorquir dinheiro de assaltantes de banco para facilitar as ações dos criminosos no Maranhão.

De acordo com as investigações, os casos de extorsão começaram em 2015, quando Tiago Bardal era o delegado-chefe do setor de inteligência da polícia em Imperatriz. Segundo a Secretaria de Segurança do Maranhão (SES), o valor negociado seria em torno de R\$ 100 mil por mês para proteger a maior quadrilha de assaltantes de banco com atuação no Maranhão, Pará e Tocantins. Bardal também responde ao caso da prisão em flagrante por contrabando de cigarros.

Em abril de 2019, Tiago Bardal foi expulso pelo Conselho da Polícia Civil do Maranhão por responder a processo administrativo dentro da instituição. Dois meses após a expulsão, o governador Flávio Dino, assinou a saída dele da Polícia Civil.

Ex-superintendente da Polícia Civil no MA é condenado a 10 anos de prisão

Segundo a denúncia, Tiago Bardal participou de um esquema de contrabando de cigarros e chegou a receber R\$ 180 mil em propina.

Por G1 MA — São Luís, MA

A Justiça condenou o ex-delegado Tiago Bardal a 10 anos e 8 meses de prisão pelos crimes de concussão e peculato referente ao período que exercia o cargo de Superintendente de Investigações Criminais no Maranhão (SEIC).

Concussão é quando um servidor público exige vantagem indevida em razão do cargo, enquanto o peculato acontece quando um servidor público desvia bens públicos ou privados de que tem a posse em razão do cargo que ocupa.

Na denúncia do Ministério Público, no dia 11 de agosto de 2016, investigadores da Polícia Civil prenderam em flagrante delito Francisco de Almeida Cruz e apreenderam uma caminhonete com várias caixas de cigarro clandestina.

Toda a carga apreendida foi apresentada a Tiago Bardal, que liberou indevidamente o preso, além da caminhonete e os cigarros, sem a formalização de qualquer investigação, e recebendo em contrapartida propina no valor de R\$ 180 mil.

Por esses crimes, o juiz José Ribamar d'Oliveira Costa Júnior condenou Tiago Bardal a prisão e também ao pagamento 52 dias-multa, equivalente a 1/4 do salário mínimo. Inclusive, o juiz determinou o cumprimento da prisão imediata do ex-delegado. Cabe recurso da decisão.

Outras condenações

Tiago Bardal foi superintendente titular da Superintendência Estadual de Investigações Criminais (SEIC) e perdeu o cargo de Delegado da Polícia Civil do Maranhão (PC-MA). Bardal foi expulso por responder a um processo administrativo dentro da corporação.

Juiz recusa pedido do MP e mantém festividades de réveillon em Imperatriz, no MA

Virada Cultural está programada para acontecer na Beira-Rio, com diversas atrações. MP propôs o cancelamento por conta das possíveis aglomerações e o risco de contaminação pelo novo coronavírus.

O juiz da 1ª Vara da Fazenda Pública, Joaquim da Silva Filho, não acatou o pedido do Ministério Público do Maranhão e decidiu manter a 'Virada Cultural', evento de réveillon promovido pela Prefeitura de Imperatriz.

O Ministério Público do Maranhão havia proposto, em Ação Civil Pública, que a Justiça obrigasse a Prefeitura de Imperatriz e o Governo do Maranhão a cancelarem o evento e toda a programação de festas de final do ano, levando em conta o surto de coronavírus na cidade.

Além do cancelamento da Virada Cultural, o MP também pediu que os gestores não pudessem autorizar shows e eventos que pudessem causar aglomeração em Imperatriz, com multa diária de R\$ 10 mil em caso de descumprimento.

Porém, neste domingo (27), ao analisar a ação do MP, Joaquim da Silva afirmou em decisão que 'diversas atividades já puderam ser retomadas e que a realização do evento Virada Cultural de Final de Ano seria possível e segura'

"Ora, como se vê já, se encontram em funcionamento nos limites do Município de Imperatriz todos os bares, cinemas, restaurantes e estabelecimentos comerciais congêneres que conseguiram permanecer de portas abertas mesmo durante esse duro período de pandemia. Ressalte-se que desses estabelecimentos, muitos deles funcionam em ambiente fechado e climatizado, que, sabidamente, são ambientes em que a transmissão do vírus seria, teoricamente, facilitada", diz o juiz na decisão.

O juiz diz ainda que o evento será realizado na Beira-Rio de Imperatriz, 'ambiente amplo e aberto, que permite aos munícipes o acompanhamento das atrações sem a necessidade de aglomerações, permitindo razoável distância entre si'

Imagem de divulgação da Virada Cultural prevista em Imperatriz — Foto: Divulgação/Prefeitura de Imperatriz

A 'Virada Cultural' está programada para acontecer no 29, 30 e 31 de dezembro na Concha Acústica da Beira Rio, a partir das 19h. Segundo a prefeitura, haverá mais de 10 atrações musicais. No entanto, segundo o promotor Thiago de Oliveira Costa Pires, a prefeitura sequer informou sobre medidas adotadas ou efetivo para fiscalização do evento.

"O Município de Imperatriz optou por realizar evento público em total desrespeito às medidas sanitárias, observando que o risco de disseminação viral torna-se mais elevado em uma festa ou show porque as pessoas são estimuladas a ficarem mais próximas, se tocarem, se confraternizarem, contrariamente às orientações de

distanciamento social exigidas pelas autoridades sanitárias”, destacou o promotor.

A ação do Ministério Público aponta ainda que Imperatriz vem apresentando alta nas taxas de internação de em leitos clínicos e Unidades de Terapia Intensiva.

Cancelamentos na ilha

Na Grande São Luís, duas produtoras de eventos culturais já divulgaram o cancelamento de eventos de Réveillon.

O cancelamento foi feito após o Ministério Público do Maranhão encaminhar ofícios, na última quarta-feira (23), alertando o Poder Executivo estadual e os prefeitos dos municípios da Grande Ilha (São Luís, Paço do Lumiar, Raposa e São José de Ribamar) sobre a necessidade de manter o rigor sobre as regras sanitárias nos eventos e festas no período natalino e de Réveillon.

Continue lendo

em: <https://g1.globo.com/ma/maranhao/noticia/2020/12/28/juiz-recusa-pedido-do-mp-e-mantem-festividades-de-r-veillon-em-imperatriz-no-ma.ghtml>

Ex-delegado Bardal é condenado a mais 10 anos por receber propina

Segundo o inquérito policial enviado à justiça, Thiago Bardal recebia propina de comerciante
Foto de João Filho João Filho3 horas atrás0 1 minuto lido

O ex- delegado da Polícia Civil do Maranhão, Thiago Mattos Bordal, foi condenado em mais um dos processos que responde na Justiça. Desta vez ele foi condenado a 10 anos e 8 meses de prisão por crimes de peculato e concussão.

A decisão é do juiz da 2ª Vara Criminal de São Luís, José Ribamar D' Oliveira Costa Júnior. De acordo com a denúncia apresentada pelo Ministério Público o acusado Thiago Bardal teria cobrado propina para libertar o comerciante Francisco de Almeida Cruz, que havia sido preso com uma carga de cigarros contrabandeados.

O fato ocorreu quando Bardal, comandava a Superintendência Estadual de Investigações Criminais da Polícia Civil do Maranhão. Conforme o que consta nos autos, ele teria cobrado do comerciante a importância de R\$ 100 mil reais para liberá-lo.

A propina teria sido paga em duas parcelas de R\$ 50 mil reais. O pagamento teria sido feito no estacionamento do Mix Mateus Atacarejo, no bairro Vinhais. Com o depoimento de Francisco em mãos, o então delegado passou a exigir mais dinheiro do comerciante.

Thiago Bardal teria recebido mais R\$ 80 mil reais de propina que teria sido dividido em 8 parcelas e entregues ao acusado no mesmo estacionamento. Na decisão o juiz ainda determina que Bardal seja exonerado do cargo de delegado. No entanto essa decisão já havia sido tomada antes pelo governador Flávio Dino. O ex-delegado que está em liberdade deve recorrer da sentença.

Ex-delegado Bardal é condenado a mais 10 anos por receber propina

Segundo o inquérito policial enviado à justiça, Thiago Bardal recebia propina de comerciante
Foto de João Filho João Filho3 horas atrás0 1 minuto lido

O ex- delegado da Polícia Civil do Maranhão, Thiago Mattos Bardal, foi condenado em mais um dos processos que responde na Justiça. Desta vez ele foi condenado a 10 anos e 8 meses de prisão por crimes de peculato e concussão.

A decisão é do juiz da 2ª Vara Criminal de São Luís, José Ribamar D' Oliveira Costa Júnior. De acordo com a denúncia apresentada pelo Ministério Público o acusado Thiago Bardal teria cobrado propina para libertar o comerciante Francisco de Almeida Cruz, que havia sido preso com uma carga de cigarros contrabandeados.

O fato ocorreu quando Bardal, comandava a Superintendência Estadual de Investigações Criminais da Polícia Civil do Maranhão. Conforme o que consta nos autos, ele teria cobrado do comerciante a importância de R\$ 100 mil reais para liberá-lo.

A propina teria sido paga em duas parcelas de R\$ 50 mil reais. O pagamento teria sido feito no estacionamento do Mix Mateus Atacarejo, no bairro Vinhais. Com o depoimento de Francisco em mãos, o então delegado passou a exigir mais dinheiro do comerciante.

Thiago Bardal teria recebido mais R\$ 80 mil reais de propina que teria sido dividido em 8 parcelas e entregues ao acusado no mesmo estacionamento. Na decisão o juiz ainda determina que Bardal seja exonerado do cargo de delegado. No entanto essa decisão já havia sido tomada antes pelo governador Flávio Dino. O ex-delegado que está em liberdade deve recorrer da sentença.

TIAGO BARDAL É CONDENADO A 10 ANOS E 8 MESES DE PRISÃO

A Justiça condenou o ex-delegado Tiago Bardal a 10 anos e 8 meses de prisão pelos crimes de concussão e peculato referente ao período que exercia o cargo de Superintendente de Investigações Criminais no Maranhão (SEIC). A decisão ocorreu no último dia 18.

Concussão é quando um servidor público exige vantagem indevida em razão do cargo, enquanto o peculato acontece quando um servidor público desvia bens públicos ou privados de que tem a posse em razão do cargo que ocupa.

Segundo a denúncia do Ministério Público do Maranhão, investigadores da Polícia Civil prenderam em flagrante delito, no dia 11 de agosto de 2016, Francisco de Almeida Cruz e apreenderam uma caminhonete com várias caixas de cigarro clandestina.

Toda a carga apreendida foi apresentada a Tiago Bardal, que liberou indevidamente o preso, além da caminhonete e os cigarros, sem a formalização de qualquer investigação, e recebendo em contrapartida propina no valor de R\$ 180 mil.

Por esses crimes, o juiz José Ribamar d'Oliveira Costa Júnior condenou Tiago Bardal a prisão e também ao pagamento 52 dias-multa, equivalente a 1/4 do salário mínimo. Inclusive, o juiz determinou o cumprimento da prisão imediata do ex-delegado. Cabe recurso da decisão.

Outras condenações

Tiago Bardal foi superintendente titular da Superintendência Estadual de Investigações Criminais (SEIC) e perdeu o cargo de Delegado da Polícia Civil do Maranhão (PC-MA). Bardal foi expulso por responder a um processo administrativo dentro da corporação.

Tiago Bardal também já foi condenado há dois anos de reclusão e três meses de detenção, pelos crimes de apropriação indevida e prevaricação. Nesse caso, a pena privativa de liberdade foi convertida em restritiva de direitos.

De acordo com o Ministério Público do Maranhão (MP-MA), responsável por apresentar a denúncia, uma delegada da Polícia Civil que assumiu o cargo de superintendente no lugar de Bardal, encontrou documentos deixados por ele e que indicavam que ele praticava delitos quando exercia o cargo na SEIC.

A partir disso, o delegado-geral da Polícia Civil iniciou uma investigação em um auto de prisão em flagrante por contrabando de cigarros contra Egildo Silva Campos, conhecido como 'Diabo Louro', em dezembro de 2016, no município de Viana, cidade a 217 km de São Luís. A carga foi avaliada em R\$ 273 mil reais.

Em depoimento à polícia, o delegado regional de Viana confirmou que no mesmo mês, recebeu um telefonema de Tiago Bardal informando sobre a prisão do suspeito. Na ligação, o ex-superintendente pediu ao delegado que

'não tomasse nenhuma providência', pois poderia prejudicar a investigação de um caso mais complexo que estava sendo realizada por ele.

Preso por contrabando

Tiago Bardal era superintendente de investigações criminais - um dos cargos mais altos da Polícia Civil - quando foi preso pela primeira vez em fevereiro de 2018, suspeito de envolvimento com uma quadrilha de contrabandistas que atuava em São Luís.

Depois de três meses, ele foi solto para responder em liberdade, mas voltou a ser preso meses depois, junto com outros investigados de São Luís e Imperatriz, por suspeita de extorquir dinheiro de assaltantes de banco para facilitar as ações dos criminosos no Maranhão.

De acordo com as investigações, os casos de extorsão começaram em 2015, quando Tiago Bardal era o delegado-chefe do setor de inteligência da polícia em Imperatriz. Segundo a Secretaria de Segurança do Maranhão (SES), o valor negociado seria em torno de R\$ 100 mil por mês para proteger a maior quadrilha de assaltantes de banco com atuação no Maranhão, Pará e Tocantins. Bardal também responde ao caso da prisão em flagrante por contrabando de cigarros.

Em abril de 2019, Tiago Bardal foi expulso pelo Conselho da Polícia Civil do Maranhão por responder a processo administrativo dentro da instituição. Dois meses após a expulsão, o governador Flávio Dino, assinou a saída dele da Polícia Civil.

Justiça determina suspensão de pré-Réveillon em três cidades do Maranhão

Festas ocorreriam nos dias 29 e 30 de dezembro em Rosário, Bacabeira e Santa Rita.

Justiça determina suspensão de pré-Réveillon em três cidades do Maranhão

O MP-MA argumentou que a realização dos eventos facilitaria a proliferação do novo coronavírus. (Foto: Divulgação)

ROSÁRIO - Atendendo ao Ministério Público do Maranhão (MP-MA), a Justiça determinou, nos dias 22 e 23 de dezembro, a suspensão de eventos de pré-Réveillon nos municípios Rosário, Bacabeira (termo judiciário de Rosário) e Santa Rita. As festas seriam realizadas nos dias 29 e 30 dezembro.

Leia também:

MP-MA pede o cancelamento de eventos de Réveillon em Imperatriz

Produtores anunciam cancelamento de duas festas de Réveillon em SL

O MP-MA argumentou que a realização dos eventos facilitaria a proliferação do novo coronavírus e o risco levou à articulação de Ações entre as promotorias de Justiça de Santa Rita e de Rosário, além da Defensoria Pública de Santa Rita.

Santa Rita

Playvolume00:00/00:59imiranteTruvid

No município de Santa Rita, a juíza Jaqueline Rodrigues da Cunha atendeu, em 23 de dezembro, aos pedidos feitos pela promotora de justiça Karine Guará Brusaca Pereira e pelo defensor municipal Juliano José Sousa dos Anjos. Diante disso, foi suspenso o evento "Pré-Réveillon com a presença do cantor Tarcísio do Acordeon", marcado para nesta terça, 29.

Na manifestação conjunta entre o MPMA e a Defensoria Pública Estadual (DPE), foram requeridos o município e o organizador de eventos Gileno Oliveira, que deve cancelar a realização do show, sob pena de pagamento de multa de R\$ 100 mil diários.

Além de suspender a realização do evento, a determinação judicial estabelece que o município de Santa Rita adote as medidas necessárias para o cumprimento do Decreto Estadual nº 30.203/2020, não autorizando a realização de eventos/shows com mais de 150 pessoas. É permitido o uso de força policial para garantir a suspensão da festa.

Rosário e Bacabeira

Em Rosário, a decisão, de 22 de dezembro, assinada pela juíza Karine Lopes de Castro, deferiu as solicitações da Ação Civil Pública, ajuizada contra os Municípios de Bacabeira e Rosário e formulada pela promotora de Justiça Maria Cristina Lima Lobato Murillo.

Também foi acionado o organizador de eventos Johny Clay Calvet Barbosa, responsável pela realização da festa Pré-Réveillon Celebration, marcada para 30 de dezembro.

O produtor igualmente realizaria no dia 25 de dezembro um evento chamado Natal do Lambasaia, cuja realização também foi proibida pelo Poder Judiciário local, na mesma decisão.

Antes do ajuizamento da ACP, o MP-MA já havia recomendado aos acionados a não realizar os eventos devido ao risco à saúde pública local. Não houve respostas dos referidos à Promotoria de Justiça de Rosário.

A determinação judicial também proíbe a realização de outro show/evento de médio ou grande porte (com mais de 150 pessoas), público ou privado. A multa é R\$ 50 mil por ato de descumprimento.

Os municípios de Rosário e Bacabeira devem adotar as medidas necessárias à proibição de realizações desses eventos e a identificação dos responsáveis por eventual descumprimento e acionar órgãos de segurança. Também devem adotar ações que coíbam o risco de proliferação do Covid-19. Se necessário, força policial igualmente pode ser utilizada para o cumprimento da decisão.

Justiça libera evento de Réveillon promovido pela Prefeitura de Imperatriz

O pedido de cancelamento do evento feito pelo Ministério Público do Maranhão foi recusado.

IMPERATRIZ - A Justiça recusou o pedido de cancelamento da Virada Cultural feito pelo Ministério Público do Maranhão e liberou o funcionamento do evento de Réveillon promovido pela Prefeitura de Imperatriz. A festividade, que acontecerá na Beira-Rio, acontecerá nos dias 29, 30 e 31 de dezembro na Concha Acústica da Beira Rio, a partir das 19h e contará com diversas atrações.

O evento será realizado na Concha Acústica da avenida Beira-Rio

O juiz Joaquim da Silva Filho, da 1ª Vara da Fazenda Pública, rejeitou a solicitação do MP que avaliava os perigos do evento em relação ao risco de contaminação pelo novo coronavírus por causa das possíveis aglomerações nos dias dos shows. Além disso, o órgão também havia pedido a proibição de shows e eventos que pudessem causar aglomeração em Imperatriz, com multa diária de R\$ 10 mil em caso de descumprimento.

Saiba mais:

MP-MA pede o cancelamento de eventos de Réveillon em Imperatriz

Produtores anunciam cancelamento de duas festas de Réveillon

Ao avaliar o caso, o juiz responsável pelo caso comentou que a Virada Cultural poderia ser realizada com segurança tendo em vista que diversas outras atividades já foram retomadas na região. "Ora, como se vê já, se encontram em funcionamento nos limites do Município de Imperatriz todos os bares, cinemas, restaurantes e estabelecimentos comerciais congêneres que conseguiram permanecer de portas abertas mesmo durante esse duro período de pandemia. Ressalte-se que desses estabelecimentos, muitos deles funcionam em ambiente fechado e climatizado, que, sabidamente, são ambientes em que a transmissão do vírus seria, teoricamente, facilitada", explicou Joaquim da Silva Filho.

Playvolume00:00/00:59imiranteTruvid

De acordo com o promotor Thiago de Oliveira Costa Pires, detalhou como serão adotadas as medidas para fiscalização do evento. "O Município de Imperatriz optou por realizar evento público em total desrespeito às medidas sanitárias, observando que o risco de disseminação viral torna-se mais elevado em uma festa ou show porque as pessoas são estimuladas a ficarem mais próximas, se tocarem, se confraternizarem, contrariamente às orientações de distanciamento social exigidas pelas autoridades sanitárias", disse Thiago.

O Ministério Público também apontou na ação que Imperatriz apresenta altas nas taxas de contaminação e internação por Covid-19.

MP-MA pede o cancelamento de eventos de Réveillon em Imperatriz

De acordo com a ação, o município de Imperatriz vem apresentando alta nas taxas de internação.

MP-MA pede o cancelamento de eventos de Réveillon em Imperatriz

Ação requer que os gestores não autorizem shows e eventos que causem aglomeração. (Foto: Reprodução) IMPERATRIZ - O Ministério Público do Maranhão (MP-MA) propôs Ação Civil Pública pedindo que a Justiça obrigue o município de Imperatriz e o governo do Estado do Maranhão a cancelarem o evento chamado de "Virada Cultural", bem como programação de festas de final do ano, sob pena de multa diária de R\$ 10 mil. A ação foi protocolada no último dia 24, por conta da pandemia do coronavírus.

Leia também: Produtores anunciam cancelamento de duas festas de Réveillon

Playvolume00:00/00:59imiranteTruvid

O documento é assinado pelo titular da 5ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa da Saúde de Imperatriz, Thiago de Oliveira Costa Pires. Antes da ACP, o promotor de Justiça encaminhou recomendação ao município, orientando a adoção de providências para evitar a realização de eventos tendentes a gerar aglomeração de pessoas. A prefeitura, no entanto, não informou o MP-MA sobre medidas adotadas ou efetivo para fiscalização.

De acordo com a ACP, o município de Imperatriz vem apresentando alta nas taxas de internação de em leitos clínicos e Unidades de Terapia Intensiva. A taxa de ocupação de leitos de, no mês de dezembro, no Hospital de Campanha, variou entre 40% e 55%, enquanto no Hospital Macrorregional de Imperatriz chegou a 70%.

Segundo Boletim Epidemiológico do Estado do Maranhão, até a data de 22 de dezembro, foram confirmados 8.467 casos de coronavírus. No mês de novembro, o município de Imperatriz registrou 431 novos casos, sendo que até o dia 22 de dezembro foram confirmados mais 299 casos.

“O município de Imperatriz optou por realizar evento público em total desrespeito às medidas sanitárias, observando que o risco de disseminação viral torna-se mais elevado em uma festa ou show porque as pessoas são estimuladas a ficarem mais próximas, se tocarem, se confraternizarem, contrariamente às orientações de distanciamento social exigidas pelas autoridades sanitárias”, destacou o promotor de Justiça Thiago de Oliveira.

Pedidos

Além do pedido para cancelar a "Virada Cultural", com shows entre os dias 29 de dezembro e 1º de janeiro, a ACP também requer, entre outras medidas, que os gestores não licenciem ou autorizem shows e eventos que causem aglomeração em Imperatriz. Município e governo do Estado devem adotar medidas concretas de fiscalização para impedir a realização de eventos que causem aglomeração de pessoas.

O MP-MA pede ainda que os gestores autuem estabelecimentos que estejam promovendo festas, shows ou congêneres em desacordo com a determinação legal, inclusive em portos e locais onde atracam embarcações, considerando a ampla divulgação de festas oriundas de outros Municípios com destino a Imperatriz, exercendo poder de polícia caso constatem descumprimento da legislação.

Ex-delegado Tiago Bardal é condenado a mais de 10 anos de prisão

Proferida no último dia 17, pelo juiz José Ribamar D'Oliveira Costa Júnior, da 2ª Vara Criminal de São Luís, a decisão se refere a processo criminal que trata da prisão em flagrante de um comerciante, identificado como Francisco de Almeida Cruz, com diversas caixas de cigarro clandestinas.

Foi condenado pelos crimes de peculato e concussão, o ex-chefe da Superintendência Estadual de Investigações Criminais (Seic), da Polícia Civil do Maranhão, Tiago Mattos Bardal. Somadas, as penas chegam a dez anos e oito meses de prisão.

Proferida no último dia 17, pelo juiz José Ribamar D'Oliveira Costa Júnior, da 2ª Vara Criminal de São Luís, a decisão se refere a processo criminal que trata da prisão em flagrante de um comerciante, identificado como Francisco de Almeida Cruz, com diversas caixas de cigarro clandestinas.

Segundo o Ministério Público, após o pagamento de R\$ 100 mil em propina, ele foi liberado indevidamente por Bardal, com uma caminhonete Amarok e toda carga apreendidas por investigadores da Superintendência Estadual de Prevenção e Combate à Corrupção (Seccor).

O dinheiro, ainda segundo a acusação, foi entregue pelo empresário a Bardal em duas parcelas de R\$ 50 mil, no estacionamento do Mix Mateus do Recanto dos Vinhais.

O Ministério Público diz também que Tiago Bardal, de posse de um termo interrogatório, que não fora usado para formalizar nenhuma peça de investigação policial, obrigou o comerciante a lhe pagar mais R\$ 80 mil em propina, em 10 parcelas de R\$ 8 mil, cada, no mesmo local.

Bardal também foi condenado a 52 dias-multa, no valor de um quarto do salário-mínimo legal, a ser recolhido até o décimo dia útil, e à perda do cargo de delegado de Polícia Civil do Estado do Maranhão, ambas após o trânsito em julgado da sentença - ele já foi exonerado do cargo, administrativamente, pelo governador Flávio Dino (PCdoB).

Apenas em relação à acusação de prevaricação houve absolvição. O juiz José Ribamar Júnior entendeu que, "por ser menos grave", esse crime foi "absorvido pelo crime de concussão".

Na decisão, o magistrado não acolheu a defesa do ex-chefe da Seic, dentre outras alegações, de que ele estaria sendo vítima de perseguição do secretário estadual da Segurança Pública, Jefferson Portela, por ser, segundo alegou, seu desafeto.

Considerando que Tiago Bardal não se encontra preso em razão das acusações, e que "não se verificou

alteração da situação sobre a necessidade da segregação cautelar com o término da instrução processual”, o titular da 2ª Vara Criminal de São Luís assegurou ao ex-superintendente de investigações criminais da Polícia Civil do Maranhão o direito de apelar em liberdade no processo.

Ex-delegado Tiago Bardal é condenado a mais de 10 anos de prisão

Proferida no último dia 17, pelo juiz José Ribamar D'Oliveira Costa Júnior, da 2ª Vara Criminal de São Luís, a decisão se refere a processo criminal que trata da prisão em flagrante de um comerciante, identificado como Francisco de Almeida Cruz, com diversas caixas de cigarro clandestinas.

Foi condenado pelos crimes de peculato e concussão, o ex-chefe da Superintendência Estadual de Investigações Criminais (Seic), da Polícia Civil do Maranhão, Tiago Mattos Bardal. Somadas, as penas chegam a dez anos e oito meses de prisão.

Proferida no último dia 17, pelo juiz José Ribamar D'Oliveira Costa Júnior, da 2ª Vara Criminal de São Luís, a decisão se refere a processo criminal que trata da prisão em flagrante de um comerciante, identificado como Francisco de Almeida Cruz, com diversas caixas de cigarro clandestinas.

Segundo o Ministério Público, após o pagamento de R\$ 100 mil em propina, ele foi liberado indevidamente por Bardal, com uma caminhonete Amarok e toda carga apreendidas por investigadores da Superintendência Estadual de Prevenção e Combate à Corrupção (Seccor).

O dinheiro, ainda segundo a acusação, foi entregue pelo empresário a Bardal em duas parcelas de R\$ 50 mil, no estacionamento do Mix Mateus do Recanto dos Vinhais.

O Ministério Público diz também que Tiago Bardal, de posse de um termo interrogatório, que não fora usado para formalizar nenhuma peça de investigação policial, obrigou o comerciante a lhe pagar mais R\$ 80 mil em propina, em 10 parcelas de R\$ 8 mil, cada, no mesmo local.

Bardal também foi condenado a 52 dias-multa, no valor de um quarto do salário-mínimo legal, a ser recolhido até o décimo dia útil, e à perda do cargo de delegado de Polícia Civil do Estado do Maranhão, ambas após o trânsito em julgado da sentença - ele já foi exonerado do cargo, administrativamente, pelo governador Flávio Dino (PCdoB).

Apenas em relação à acusação de prevaricação houve absolvição. O juiz José Ribamar Júnior entendeu que, "por ser menos grave", esse crime foi "absorvido pelo crime de concussão".

Na decisão, o magistrado não acolheu a defesa do ex-chefe da Seic, dentre outras alegações, de que ele estaria sendo vítima de perseguição do secretário estadual da Segurança Pública, Jefferson Portela, por ser, segundo alegou, seu desafeto.

Considerando que Tiago Bardal não se encontra preso em razão das acusações, e que "não se verificou

alteração da situação sobre a necessidade da segregação cautelar com o término da instrução processual”, o titular da 2ª Vara Criminal de São Luís assegurou ao ex-superintendente de investigações criminais da Polícia Civil do Maranhão o direito de apelar em liberdade no processo.

Ex-superintendente da Seic condenado por crimes de peculato e concussão

Tiago Bardal foi condenado a 10 anos e oito meses, mas pode recorrer da sentença em liberdade
28/12/2020

Ex-superintendente da Seic condenado por crimes de peculato e concussão

São Luís-O ex-superintendente estadual de Investigações Criminais (Seic), Tiago Mattos Bardal, foi condenado a 10 anos e oito meses pelos crimes de peculato e concussão, mas, pode recorrer da sentença judicial em liberdade.

A condenação de Tiago Bardal, foi proferida pelo juiz da 2ª Vara Criminal de São Luís, José Ribamar D'Oliveira Costa Júnior, no último dia 17. A decisão judicial se refere a um processo criminal sobre a prisão em flagrante do comerciante Francisco de Almeida Cruz, com várias caixas de cigarro de contrabando, no interior do estado.

De acordo com a denúncia do Ministério Público, Tiago Bardal após receber uma propina no valor de R\$ 100 mil liberou indevidamente uma caminhonete Amarok, que estava carregada de cigarro contrabandeado. Esse veículo tinha sido apreendido por investigadores da Superintendência Estadual de Prevenção e Combate à Corrupção (Seccor).

O magistrado José Ribamar Júnior considerando que Tiago Bardal não se encontra preso em razão das acusações e que não se verificou alteração da situação sobre a necessidade da segregação cautelar com o término da instrução processual assegurou ao ex-superintendente da Seic o direito de apelar em liberdade.

Prisão

Bardal foi preso primeiramente em fevereiro de 2018, suspeito de integrar um bando internacional de contrabandistas. Após três meses foi posto em liberdade, mas voltou a ser detido em novembro de 2019 acusado de extorquir dinheiro de assaltantes de bancos no Maranhão e em outros estados.

Em fevereiro deste ano, ele perdeu o cargo de delegado da Polícia Civil do Maranhão determinado pelo juiz da 3ª Vara Criminal de São Luís, Francisco Ferreira de Lima. Ele ainda foi condenado a dois anos de reclusão e três meses de detenção por crimes de apropriação indevida e prevaricação.

Justiça mantém Virada Cultural na Beira Rio, em Imperatriz

O evento será realizado na Concha Acústica, que disponibiliza um ambiente amplo e arejado

Justiça mantém Virada Cultural na Beira Rio, em Imperatriz

Evento será realizado na Beira-Rio, ambiente aberto, que permite aos munícipes o acompanhamento das atrações sem a necessidade de aglomeração (Divulgação)

Imperatriz - Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Maranhão, pedindo que a Justiça obrigasse o Município a cancelar o projeto itinerante, Virada Cultural, promovido pela Prefeitura de Imperatriz, por meio da Fundação Cultural, FCI, teve pedido negado pelo juiz titular da 1ª Vara da Fazenda, Joaquim Filho.

A Justiça considerou o atual panorama da pandemia de Covid-19 na cidade, que passou de um quase lockdown, com alta taxa de ocupação de leitos para menos de 15%, nos últimos meses. Além disso já foi autorizado o retorno das atividades presenciais da administração pública, de acordo com o Decreto Municipal nº 130/2020, assim como instituições de ensino de qualquer natureza, cultos, cinemas, apresentações teatrais, shows de médio porte, shoppings, centros comerciais, bares, restaurantes, academias e congêneres, eventos esportivos e de lazer. De acordo com a decisão, "as atividades acima elencadas foram liberadas pela publicação dos decretos municipais n.º 101/2020, 108/2020 e 121/2020, contra os quais, conforme consta dos autos, o Ministério Público Estadual não se insurgiu pontualmente, ao que, em nosso entendimento, teria anuído com a iniciativa da municipalidade".

O juízo ainda questiona a ausência do órgão pedindo a revogação dos decretos anteriores que liberaram todos os estabelecimentos de serviços não essenciais, "muitos deles funcionam em ambiente fechado e climatizado, que, sabidamente, são ambientes em que a transmissão do vírus seria, teoricamente, facilitada", concluiu o magistrado.

O evento será realizado na Concha Acústica da avenida Beira-Rio, que disponibiliza um ambiente amplo e aberto, que permite aos munícipes o acompanhamento das atrações sem a necessidade de aglomerações, permitindo razoável distância entre si.

Continue lendo

em: <https://imirante.com/oestadoma/noticias/2020/12/28/justica-mantem-virada-cultural-na-beira-rio-em-imperatriz/>

Ministério Público quer cancelamento do Réveillon em Imperatriz

Ação Civil Pública alerta para a transmissão de Covid-19 e ocupação de leitos de UTI no município

Ministério Público quer cancelamento do Réveillon em Imperatriz

MP entende que festividades podem colocar população em risco (Divulgação)

IMPERATRIZ - O Ministério Público do Maranhão propôs Ação Civil Pública pedindo que a Justiça obrigue o Município de Imperatriz e o Governo do Estado do Maranhão a cancelarem o evento chamado de Virada Cultural, bem como programação de festas de final do ano, sob pena de multa diária de R\$ 10 mil. A Ação foi protocolada no último dia 24, por conta do surto de coronavírus.

O documento é assinado pelo titular da 5ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa da Saúde de Imperatriz, Thiago de Oliveira Costa Pires. Antes da ACP, o promotor de justiça encaminhou Recomendação ao Município, orientando a adoção de providências para evitar a realização de eventos tendentes a gerar aglomeração de pessoas. A Prefeitura, no entanto, não informou o MPMA sobre medidas adotadas ou efetivo para fiscalização.

DADOS

De acordo com a ACP, o Município de Imperatriz vem apresentando alta nas taxas de internação de em leitos clínicos e Unidades de Terapia Intensiva. A taxa de ocupação de leitos de, no mês de dezembro, no Hospital de Campanha, variou entre 40% e 55%, enquanto no Hospital Macrorregional de Imperatriz chegou a 70%.

Segundo Boletim Epidemiológico do Estado do Maranhão, até a data de 22 de dezembro, foram confirmados 8.467 casos de coronavírus. No mês de novembro, o Município de Imperatriz registrou 431 novos casos, sendo que até o dia 22 de dezembro foram confirmados mais 299 casos.

“O Município de Imperatriz optou por realizar evento público em total desrespeito às medidas sanitárias, observando que o risco de disseminação viral torna-se mais elevado em uma festa ou show porque as pessoas são estimuladas a ficarem mais próximas, se tocarem, se confraternizarem, contrariamente às orientações de distanciamento social exigidas pelas autoridades sanitárias”, destacou o promotor de justiça Thiago de Oliveira.

PEDIDOS

Além do pedido para cancelar a Virada Cultural, com shows entre os dias 29 de dezembro e 1º de janeiro, a ACP também requer, entre outras medidas, que os gestores não licenciem ou autorizem shows e eventos que causem aglomeração em Imperatriz. Município e Governo do Estado devem adotar medidas concretas de fiscalização para impedir a realização de eventos que causem aglomeração de pessoas.

O MPMA pede ainda que os gestores autuem estabelecimentos que estejam promovendo festas, shows ou congêneres em desacordo com a determinação legal, inclusive em portos e locais onde atracam embarcações, considerando a ampla divulgação de festas oriundas de outros Municípios com destino a Imperatriz, exercendo poder de polícia caso constatem descumprimento da legislação.

Justiça determina suspensão de eventos de pré-réveillon no Maranhão

As festas seriam realizadas nos dias 29 e 30 dezembro

A Justiça determinou, nos dias 22 e 23 de dezembro, a suspensão de eventos de pré-réveillon nos municípios Rosário, Bacabeira (termo judiciário de Rosário) e Santa Rita. As festas seriam realizadas nos dias 29 e 30 dezembro.

No município de Santa Rita, a justiça atendeu, em 23 de dezembro, aos pedidos feitos pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA). Diante disso, foi suspenso o evento “Pré-Réveillon com a presença do cantor Tarcísio do Acordeon”, marcado para nesta terça, 29.

Na manifestação conjunta entre o MPMA e a Defensoria Pública Estadual (DPE), foram requeridos o Município e o organizador de eventos Gileno Oliveira, que deve cancelar a realização do show, sob pena de pagamento de multa de R\$ 100 mil diários.

Além de suspender a realização do evento, a determinação judicial estabelece que o Município de Santa Rita adote as medidas necessárias para o cumprimento do Decreto Estadual nº 30.203/2020, não autorizando a realização de eventos/shows com mais de 150 pessoas. É permitido o uso de força policial para garantir a suspensão da festa.

Em Rosário, a decisão, de 22 de dezembro deferiu as solicitações da Ação Civil Pública proposta pelo MPMA.

Também foi acionado o organizador de eventos Johny Clay Calvet Barbosa, responsável pela realização da festa Pré-Réveillon Celebration, marcada para 30 de dezembro.

O produtor igualmente realizaria no dia 25 de dezembro um evento chamado Natal do Lambasaia, cuja realização também foi proibida pelo Poder Judiciário local, na mesma decisão.

Antes do ajuizamento da ACP, o MPMA já havia recomendado aos acionados a não realizar os eventos devido ao risco à saúde pública local. Não houve respostas dos referidos à Promotoria de Justiça de Rosário.

A determinação judicial também proíbe a realização de outro outro show/evento de médio ou grande porte (com mais de 150 pessoas), público ou privado. A multa é R\$ 50 mil por ato de descumprimento.

Os Municípios de Rosário e Bacabeira devem adotar as medidas necessárias à proibição de realizações desses eventos e a identificação dos responsáveis por eventual descumprimento e acionar órgãos de segurança. Também devem adotar ações que coíbam o risco de proliferação do Covid-19. Se necessário, força policial igualmente pode ser utilizada para o cumprimento da decisão.

Contas de Cachoeira Grande são bloqueadas a pedido do MPMA

Contas de Cachoeira Grande são bloqueadas a pedido do MPMA

Atendendo a pedido da Promotoria de Justiça de Morros, em um agravo de instrumento protocolado junto ao Tribunal de Justiça do Maranhão em 24 de dezembro, foi determinado o bloqueio das contas do Município de Cachoeira Grande (termo judiciário da comarca) até 31 de dezembro de 2020. A liberação de recursos só poderá acontecer mediante a expedição de alvará judicial.

Ficam bloqueadas as verbas lançadas nas contas da Prefeitura, inclusive aquelas vinculadas ao Fundo de Participação do Município (FPM), ICMS, IPVA, IPTU, Fundeb e FUS. A decisão foi do desembargador plantonista, Lourival de Jesus Serejo Sousa.

Os pedidos feitos pelo Ministério Público já haviam sido parcialmente deferidos pela Justiça, com a imposição ao prefeito Antônio Ataíde Matos de Pinho de realizar a imediata transição de governo, fornecendo dados e documentos à nova gestão; e de que o gestor se abstenha de realizar qualquer processo licitatório e contratações diretas nos últimos dias de mandato.

No entanto, os indícios de irregularidades e desmonte da máquina pública continuaram. Os servidores municipais não receberam o décimo terceiro salário e há a perspectiva de que também não sejam pagos os salários relativos ao mês de dezembro. Além disso, a limpeza pública não está sendo realizada desde 15 de dezembro em Cachoeira Grande e relatórios da Controladoria Geral da União (CGU) apontam repasses de verbas a empresas com indícios de fraudes.

Para a promotora de justiça Erica Ellen Beckman da Silva, “o perigo de dano é latente, haja vista que já se está na última semana do mandato e o prefeito tem praticado todos esses desmandos, em prejuízo ao interesse público, sem dar qualquer resposta plausível ao Ministério Público, a despeito de todas as medidas extrajudiciais, a fim de evitar o desmantelamento da administração municipal e a descontinuidade de serviços essenciais”

Por Blog do John Cutrim

A pedido do Ministério Público, Justiça suspende pré-Réveillon em Bacabeira, Rosário e Santa Rita

Festas estavam programadas para serem realizadas terça-feira e quarta-feira

Atendendo pedido do Ministério Público (MPMA), a Justiça determinou a suspensão de eventos de pré-Réveillon nos municípios Rosário, Bacabeira (termo judiciário de Rosário) e Santa Rita. As festas seriam realizadas terça e quarta-feira (dias 29 e 30 dezembro).

O MPMA argumentou que a realização dos eventos facilitaria a proliferação do novo coronavírus (Covid-19) e o risco levou à articulação de Ações entre as Promotorias de Justiça de Santa Rita e de Rosário, além da Defensoria Pública de Santa Rita.

Santa Rita – No município de Santa Rita, a juíza Jaqueline Rodrigues da Cunha atendeu, em 23 de dezembro, aos pedidos feitos pela promotora de justiça Karine Guará Brusaca Pereira e pelo defensor municipal Juliano José Sousa dos Anjos. Diante disso, foi suspenso o evento “Pré-Réveillon com a presença do cantor Tarcísio do Acordeon”, marcado para nesta terça, 29.

Na manifestação conjunta entre o MPMA e a Defensoria Pública Estadual (DPE), foram requeridos o Município e o organizador de eventos Gileno Oliveira, que deve cancelar a realização do show, sob pena de pagamento de multa de R\$ 100 mil diários.

Além de suspender a realização do evento, a determinação judicial estabelece que o Município de Santa Rita adote as medidas necessárias para o cumprimento do Decreto Estadual nº 30.203/2020, não autorizando a realização de eventos/shows com mais de 150 pessoas. É permitido o uso de força policial para garantir a suspensão da festa.

Rosario e Bacabeira – Em Rosário, a decisão, de 22 de dezembro, assinada pela juíza Karine Lopes de Castro, deferiu as solicitações da Ação Civil Pública, ajuizada contra os Municípios de Bacabeira e Rosário e formulada pela promotora de justiça Maria Cristina Lima Lobato Murillo.

Também foi acionado o organizador de eventos Johny Clay Calvet Barbosa, responsável pela realização da festa Pré-Réveillon Celebration, marcada para 30 de dezembro.

O produtor igualmente realizaria no dia 25 de dezembro um evento chamado Natal do Lambasaia, cuja realização também foi proibida pelo Poder Judiciário local, na mesma decisão.

Antes do ajuizamento da ACP, o MPMA já havia recomendado aos acionados a não realizar os eventos devido ao risco à saúde pública local. Não houve respostas dos referidos à Promotoria de Justiça de Rosário.

A determinação judicial também proíbe a realização de outro outro show/evento de médio ou grande porte (com mais de 150 pessoas), público ou privado. A multa é R\$ 50 mil por ato de descumprimento.

Os Municípios de Rosário e Bacabeira devem adotar as medidas necessárias à proibição de realizações desses eventos e a identificação dos responsáveis por eventual descumprimento e acionar órgãos de segurança. Também devem adotar ações que coíbam o risco de proliferação do Covid-19. Se necessário, força policial igualmente pode ser utilizada para o cumprimento da decisão.

Justiça bloqueia contas do Município de Cachoeira Grande para evitar embaraços ao novo prefeito

Medida busca garantir a correta transição municipal

O Tribunal de Justiça do Maranhão determinou, em 24 de dezembro, o bloqueio das contas do Município de Cachoeira Grande até 31 de dezembro de 2020. A liberação de recursos só poderá acontecer mediante a expedição de alvará judicial.

Ficam bloqueadas as verbas lançadas nas contas da Prefeitura, inclusive aquelas vinculadas ao Fundo de Participação do Município (FPM), ICMS, IPVA, IPTU, Fundeb e FUS. A decisão foi do desembargador plantonista, Lourival de Jesus Serejo Sousa.

Os pedidos feitos pelo Ministério Público já haviam sido parcialmente deferidos pela Justiça, com a imposição ao prefeito Antônio Ataíde Matos de Pinho de realizar a imediata transição de governo, fornecendo dados e documentos à nova gestão; e de que o gestor se abstenha de realizar qualquer processo licitatório e contratações diretas nos últimos dias de mandato.

Os indícios de irregularidades e desmonte da máquina pública, no entanto, continuaram. Os servidores municipais não receberam o 13º salário e há a perspectiva de que também não sejam pagos os salários relativos ao mês de dezembro. Além disso, a limpeza pública não está sendo realizada desde 15 de dezembro em Cachoeira Grande e relatórios da Controladoria Geral da União (CGU) apontam repasses de verbas a empresas com indícios de fraudes.

Para a promotora de justiça Erica Ellen Beckman da Silva, “o perigo de dano é latente, haja vista que já se está na última semana do mandato e o prefeito tem praticado todos esses desmandos, em prejuízo ao interesse público, sem dar qualquer resposta plausível ao Ministério Público, a despeito de todas as medidas extrajudiciais, a fim de evitar o desmantelamento da administração municipal e a descontinuidade de serviços essenciais”.

(Com informações do MPMA)

Decisão judicial mantém festa de réveillon em Imperatriz

Na decisão foi considerado o atual panorama da pandemia de coronavírus em Imperatriz

28 de Dezembro de 2020

A Justiça decidiu pela manutenção do evento Virada Cultural, promovido pela Prefeitura de Imperatriz, através da Fundação Cultural. A decisão é resultado de um pedido realizado pelo Ministério Público do Maranhão que requisitou o cancelamento do evento.

Na decisão foi considerado o atual panorama da pandemia de coronavírus em Imperatriz. Além disso foi considerado, o retorno das atividades presenciais da administração pública, de acordo com o Decreto Municipal nº 130/2020, assim como instituições de ensino de qualquer natureza, cultos, cinemas, apresentações teatrais, shows de médio porte, shoppings, centros comerciais, bares, restaurantes, academias e congêneres, eventos esportivos e de lazer.

Segundo a decisão, “as atividades acima elencadas foram liberadas pela publicação dos decretos municipais n.º 101/2020, 108/2020 e 121/2020, contra os quais, conforme consta dos autos, o Ministério Público Estadual não se insurgiu pontualmente, ao que, em nosso entendimento, teria anuído com a iniciativa da municipalidade”.

Além disso, o juízo ainda questiona a ausência do órgão pedindo a revogação dos decretos anteriores que liberaram todos os estabelecimentos de serviços não essenciais, “muitos deles funcionam em ambiente fechado e climatizado, que, sabidamente, são ambientes em que a transmissão do vírus seria, teoricamente, facilitada”, concluiu o magistrado.

De acordo com a prefeitura de Imperatriz, o evento será realizado na Concha Acústica da avenida Beira-Rio, que disponibiliza um ambiente amplo e aberto, que permite aos munícipes o acompanhamento das atrações sem a necessidade de aglomerações, permitindo razoável distância entre si.

Polícia Civil prende suspeito pela prática de homicídio qualificado

A Polícia Civil do Maranhão, através da 5ª Delegacia Regional de Pinheiro/MA e da Delegacia de Santa Helena, deu cumprimento, a mandado de prisão preventiva expedido pela 1ª Vara da Comarca de Santa Helena em desfavor de E.S.P. pela prática de homicídio qualificado tentado na cidade Santa Helena/MA, onde teria efetuado 02 (dois) disparos de arma de fogo contra a vítima W. V. S, atingindo-a no tórax e nas nádegas.

Apesar da gravidade das lesões, a vítima sobreviveu e posteriormente se recuperou dos ferimentos. Ressalta-se que o investigado ainda é contumaz na prática de crimes contra a vida na região, posto que também é autor de crime de homicídio qualificado consumado na cidade de Turilândia/MA.